

**ANGAI**

Distribuidora de Medicamentos Ltda.



Colombo/PR, segunda-feira, 27 de junho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
Estado do Paraná.  
Departamento de Compras**

04.217.590/0001-6  
**ANGAI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Rodovia da Uva, nº 902 - Roça Grande  
CEP 83.402-000 - Colombo - Paraná

Ref.: **Justificativa de atraso / Solicitação substituição de marca.**

**ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.217.590/0001-60, com sede na Rua da Uva, nº 902, Bairro Roça Grande, Colombo, Paraná/PR, CEP. 83.402-000, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, Sra. ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR, inscrita no CPF/MF n. 020.219.419-14, vem respeitosamente perante V. Sra. apresentar tempestivamente pedido de

---

**SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**

---

com fulcro nos permissivos legais, nos termos dos itens '**45 e 106**', pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

---

**DO CONTRATO PACTUADO**

---

A Requerente, após procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º 23/2016**, realizado em março/2016 por esta *Prefeitura Municipal*, sagrou-se vencedora para entrega dos itens '**45 – CETOCOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0.5MG CREME**' e item '**106 – NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO**'. Via de consequência, firmou a *Ata de Registro de Preços* nº 33/2016.

Ato contínuo, o Órgão requisitou os respectivos itens através da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º 3510/2016**. No entanto, por motivos alheios à sua vontade, vem esta Proponente justificar que encontra-se impossibilitada de realizar a entrega imediata das marcas homologadas.

*Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda.*  
Rosemery Américo Salvador  
Sócia Gerente - CPF 020.219.419-14



### DOS FATOS QUE JUSTIFICAM

Preliminarmente, cumpre frisar que a dificuldades de entrega se justificam pela indisponibilidade de estoque e pela delonga no recebimento de novos pedidos.

No caso concreto, a Proponente tem pedido implantado do **CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG CREME** junto ao GEOLAB e aguarda receber-lo, o qual não tem previsão concreta de entrega.

Quando a **NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO**, foi apresentado na proposta comercial marca VITAPAN, a qual a Proponente estava adquirindo regularmente, as produções eram assíduas e as entregas imediatas. Contudo, atualmente as produções deste Laboratório estão restritas e sem previsão de faturamento. Devido a estas restrições o fabricante não está aceitando novos pedidos (carta anexada).

**De outro norte, cumpre frisar que disponibiliza em estoque outras marcas igualmente idôneas, as quais estão com as documentações técnicas vigente no Ministério da Saúde – ANVISA, podendo assim realizar a entrega das pendencias de imediato:**

PRODUTO	MARCA COTADA	MARCA PARA TROCA
CETOCONAZOL 20MG + 0,5MG CREME.	BETAMETASONA GEOLAB	GLOBO
NIMESULIDA 100MG COMPRIIDO	VITAPAN	GEOLAB

**Neste sentido, a fim de agilizar esta entrega, a Proponente solicita a possibilidade de substituir as marcas cotadas, evitando assim o desabastecimento desta farmácia municipal de Coronel Vivida/PR.**

### DAS RAZÕES DE DIREITO

A Lei nº 8666/93 trata de alteração dos contratos administrativos pela administração pública, e a necessidade da aplicação da já existente e consagrada **teoria da imprevisão** – atos dos contratos administrativos em face de eventuais, imprevisíveis e supervenientes mudanças que possam ocorrer no contexto sócio político e econômicos em que foi realizado o contrato, acima de tudo alheios a atuação das partes pactuantes.

Efetivamente, os entes da administração pública tem o poder de alterarem unilateralmente as condições dos contratos administrativos, inclusive as relativas as marcas das mercadorias. Esta situação se submete ao ditame da Lei 8.666/93, 1º parágrafo do art. 57:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)"

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:  
(...)"



**V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;**

Dada a importância que o material licitado (MEDICAMENTOS) representa, cumpre frisar que o serviço não pode parar, deve manter-se sempre em funcionamento, em razão de ser considerado essencial para promover direitos fundamentais.

Nesta linha de raciocino, cabe destacar que entre os princípios que regem a Administração Pública existe o **Princípio da Permanência / Continuidade do Serviço Público**, que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.

Sobre o assunto, colhe-se da doutrina do jurista **Celso Ribeiro Bastos<sup>1</sup>**, o qual se pronunciou de forma favorável a não interrupção do serviço público essencial:

"O serviço público deve ser prestado de maneira continua, o que significa dizer que não é passível de interrupção. Isto ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade"

Diante disso, entende-se que o serviço público - nestas condições - é ininterrupto e, por tais razões, não pode ser inflexível. **Neste contexto, é fundamental considerar a substituição de marca, sendo esta favorável a Administração.**

No que pertine ao tema, **Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>** assim assevera: "*não se pode, ao arrepio do edital, alterar preços ou prazos, nem inovar condições ou termos contratuais, a menos que as modificações favorecam a Administração e com elas concorde o adjudicatário*".

Considerando o esforço dessa Notificada em cumprir suas obrigações e agilizar a entrega do respectivo medicamento, não se vislumbra a hipótese de aplicação de penalidade prevista no edital. O código brasileiro prevê no art. 393 que a Contratada é excludente da responsabilidade por prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior:

**"Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.**

**Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir".**

Ressaltamos que ainda quando se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sacionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da Infração. Sendo que é dever do aplicador/gestor público dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados, **pois se verifica no caso concreto que a Angai não está se negando a realizar a entrega, bem como que não ocorrerá nenhum ato de dano ao erário público.**

E ainda, no tocante às sanções administrativas abomina o sacionamento punitivo dissociado da comprovação da culpabilidade, conforme preceitua **Marçal Justen Filho<sup>3</sup>**: "Não se pode

<sup>1</sup> RIBEIRO BASTOS, CELSO. Curso de direito administrativo. 2ª ed. – São Paulo: Saraiva, 1996, p. 165.

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contratos, p. 106.

S



admitir a punição apenas em virtude da concretização de uma ocorrência danosa material. Põe-se porque alguém agiu mal, de modo reprovável, em termos antissociais."

Nesta mesma linha de raciocínio, **Rosa Costa e Flávia Almeida**<sup>4</sup> ensinam que a Proponente não pode ser penalizada por descumprimento alheio a sua vontade, sem ter dado causa ao fato por desídia ou negligência:

"Necessária a observância da lesão causada ao ente público, do grau de culpa na conduta do agente e, principalmente, do interesse público, para a dosagem da sanção a ser estipulada, adequando-a à finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

(...)

Ademais, é fundamental ainda que não se perca de vista o caráter finalístico da norma, considerando-se sempre os fatos/ocorrências que deram origem a eventual atraso/inadimplemento, assim como a conduta e a boa fé do fornecedor na busca de soluções eficazes para resolução dos problemas identificados, de forma a se evitar multas arbitrárias e com manifesto vício da falta de razoabilidade."

Resta evidente que a empresa **Angai** se baseia na **boa fé**, onde suas ações estão voltadas a prestar o melhor atendimento, na consecução do cumprimento do interesse público e das obrigações contratuais.

---

**DO PEDIDO**

---

Diante do acima exposto e considerando que a **Angai** não agiu em má-fé; vem, respeitosamente requer:

a – o acolhimento das justificativas e razões de defesa, autorizando as substituições das marcas dos fármacos **CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME** e **NIMESULIDA 100MG**, para entrega imediata da **Autorização de Fornecimento n.º 3510/2016**;

b – requer seja observado os **princípios da legalidade e da proporcionalidade**, para que esta Proponente não seja penalizada por este ato, principalmente por não estar agindo em má-fé e estar apresentando uma alternativa pra entrega.

Termos que pede,  
e espera deferimento.

Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda  
Rosemery Américo Salveador  
Sócia Gerente - CPF 020.219.419-14

**ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60

<sup>3</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 12ª ed, SP: Dialética, 2012, p. 1013.

<sup>4</sup> COSTA, Rosa, ALMEIDA, Flávia. Penalidades moratórias e compensatórias. Disponível em: <<http://novo.licitacao.com.br/apoio/juridico/artigos/77-penalidades-moratorias-e-compensatorias.html>>.



VITAMEDIC

Eficácia e Credibilidade Valorizando a Saúde

Anápolis, 23 de Junho de 2016.

**WERBRAN DISTR. DE MED. LTDA**

Ref.: Justificativa fornecimento: **NIMELIT100 MG COM**

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do pedido referente ao produto acima citado, colocado em nossa empresa.

Informamos que no momento estamos sem previsão de faturamento. Nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos através de nosso nº de SAC 0800 62 2929

Atenciosamente,

*Andréa Matsuura*

Andréa Matsuura

Coord de vendas





**Ministério da Saúde**

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**  
www.anvisa.gov.br

**Consulta de Produtos**

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

**Detalhe do Produto : cetoconazol+dipropionato de betametasona**

<b>Nome da Empresa:</b>	LABORATÓRIO GLOBO LTDA		
<b>CNPJ:</b>	17.115.437/0001-73	<b>Autorização:</b>	1005358
<b>Nome Comercial:</b>	cetoconazol+dipropionato de betametasona		
<b>Categoria:</b>	ANTINFECCIOSOS TOPICOS-ASSOCIAÇOES MEDICAMENTOSAS		
<b>Registro:</b>	105350168		
<b>Processo:</b>	25351.056489/2008-81		
<b>Vencimento do Registro:</b>	12/2019		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
20 MG/G +0,64MG/G CREM DERM CT BG AL X 10G	CREME DERMATOLOGICO	1	14/12/2009
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1053501680019
<b>Princípio Ativo:</b>	CETOCONAZOL / DIPROPIONATO DE BETAMETASONA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	<u>Fabricantes Nacionais</u> LABORATÓRIO GLOBO LTDA - SÃO JOSÉ DA LAPA - BRASIL <u>Fabricantes Internacionais</u> [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
20 MG/G +0,64MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	CREME DERMATOLOGICO	2	14/12/2009
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1053501680027
<b>Princípio Ativo:</b>	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA / CETOCONAZOL		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	<u>Fabricantes Nacionais</u> LABORATÓRIO GLOBO LTDA - SÃO JOSÉ DA LAPA - BRASIL <u>Fabricantes Internacionais</u> [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
20 MG/G +0,64MG/G CREM DERM CX 200 BG AL X 10G (EMB HOSP)	CREME DERMATOLOGICO	3	14/12/2009
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1053501680035
<b>Princípio Ativo:</b>	CETOCONAZOL / DIPROPIONATO DE BETAMETASONA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	<u>Fabricantes Nacionais</u> LABORATÓRIO GLOBO LTDA - SÃO JOSÉ DA LAPA - BRASIL <u>Fabricantes Internacionais</u> [sem dados cadastrados]		



Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
20 MG/G +0,64MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30G (EMB HOSP)	CREME DERMATOLOGICO	4	14/12/2009
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1053501680043
<b>Princípio Ativo:</b>	CETOCONAZOL / DIPROPIONATO DE BETAMETASONA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	<u>Fabricantes Nacionais</u> LABORATÓRIO GLOBO LTDA - SÃO JOSÉ DA LAPA - BRASIL <u>Fabricantes Internacionais</u> [sem dados cadastrados]		

[VOLTAR](#)

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados





**Ministério da Saúde**

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**  
www.anvisa.gov.br

**Consulta de Produtos**

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

**Detalhe do Produto : NISOFLAN**

<b>Nome da Empresa:</b>	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A		
<b>CNPJ:</b>	03.485.572/0001-04	<b>Autorização:</b>	1054232
<b>Nome Comercial:</b>	NISOFLAN		
<b>Categoria:</b>	ANTINFLAMATORIOS		
<b>Registro:</b>	154230013		
<b>Processo:</b>	25351.000693/2003-32		
<b>Vencimento do Registro:</b>	03/2018		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
20 MG/MG GEL CT BG AL X 40 G	GEL	3	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130034
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - ANÁPOLIS - BRASIL  Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
20 MG/G CX 60 BG AL X 40 (EMB HOSP)	GEL	4	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130042
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CAIXA DE PAPELAO COM COLMEIA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - ANÁPOLIS - BRASIL  Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	COMPRIMIDO SIMPLES	1	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130018
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BLISTER DE ALUMINIO PLASTICO BRANCO OPACO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados]  Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação

27/06/2016

Consulta de Produto

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.





100 MG COM CT 40 BL AL PLAS INC X 12 (EMB HOSP)	COMPRIMIDO SIMPLES	2	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130026
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BLISTER DE ALUMINIO PLASTICO BRANCO OPACO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
50 MG/ML SUSP OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	SUSPENSAO ORAL	5	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130050
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	FRASCO DE PLASTICO OPACO GOTEJADOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - ANÁPOLIS - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
50 MG/ML SUSP OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	SUSPENSAO ORAL	6	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130069
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	FRASCO DE PLASTICO OPACO GOTEJADOR - Primária CAIXA DE PAPELÃO COM COLMEIA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - ANÁPOLIS - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
50 MG/ML SUSP OR CX 100 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	SUSPENSAO ORAL	7	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130077
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	FRASCO DE PLASTICO OPACO GOTEJADOR - Primária CAIXA DE PAPELÃO COM COLMEIA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - ANÁPOLIS - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

[VOLTAR](#)



PROCESSO: 25351.203566/2006-36 AUTORIZ/MS: 3.03314.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: M. F. S. FRANCO  
ENDERECO: RUA BERNAL DO COUTO, N° 504  
BAIRRO: UMARIZAL CEP: 66055030 - BELÉM/PA  
CNPJ: 08.084.503/0001-02  
PROCESSO: 25351.145195/2013-51 AUTORIZ/MS: 3.05454.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.860, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS**

ANEXO

EMPRESA: MAIA GLOBAL COMERCIO INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA  
ENDERECO: RUA REPÚBLICA DO LIBANO 61 SALA 1014  
BAIRRO: CEP: - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 07.082.081/0001-65

PROCESSO: 25351.752531/2014-15

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

ENDERECO: SANAN QUADRA 04 LOTE 666  
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632400 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 10.266.935/0001-78

PROCESSO: 25351.648790/2014-47

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: unimed joão pessoa cooperativa de trabalho médico

ENDERECO: av. cunha de cunha, 466

BAIRRO: CEP: - JOÃO PESSOA/PB

CNPJ: 08.680.639/0006-81

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.871, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos X do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, inciso I, § 1º do art. 6º e pelo art. 108 da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, e suas alterações,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS**

ANEXO

Empresa Fabricante:	Wockhardt Limited
Endereço:	Biotech Park, H-14/2, Mide Wahu, Aurangabad - 431136 Maharashtra
País:	India
Empresa solicitante:	Meizler UCB Biopharma S.A.
Autorização de Funcionamento nº:	1.02361-9
Expediente(s):	0873824/13-6; 0873857/13-2
Motivo:	Descumprimento das Boas Práticas de Fabricação de medicamentos (RDC 17/2010), conforme Art. 6º e inciso IX do Art. 3º da Resolução RDC nº. 39/2013.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.872, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos X do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, inciso I, § 1º do art. 6º e pelo art. 108 da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, e suas alterações;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014122200136

PROCESSO: 25351.740414/2014-60

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa realizou o peticionamento no CNPJ da filial, contrariando o artigo 10º, § 1º da RDC nº 16/2014. A Autorização de Funcionamento é concedida a matriz, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela Autoridade Sanitária Local.

EMPRESA: DROGARIA QNOFRE LTDA.

ENDERECO: PRACA DA SE, N° 174

BAIRRO: CENTRO CEP: 01001000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 61.549.259/0001-80

PROCESSO: 25351.708349/2014-84

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.861, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Produtos para Saúde, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS**

ANEXO

EMPRESA: DAUCHERR DO BRASIL LTDA

ENDERECO: RODOVIA BR 101 NORTE KM 2, loja 09

BAIRRO: CARAPIBA CEP: 29161500 - SERRA/ES

CNPJ: 06.208.308/0001-03

PROCESSO: 25351.326654/2005-24 AUTORIZ/MS:

## ATIVIDADE/CLASSE

COMERCIALIZAR; CORRELATO

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.862, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS**

ANEXO

EMPRESA: VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ENDERECO: RUA GERMANO PAROLINI, N° 260

BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 95099200 - CAXIAS DO SUL/RS

CNPJ: 00.112.092/0001-00

PROCESSO: 25025.039145/2004-85 AUTORIZ/MS: 3.02949-8

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

**Empresa Fabricante:** AstraZeneca UK Limited

**Endereço:** Silk Road Business Park, Macclesfield, Cheshire SK10 2NA

**País:** Reino Unido

**Empresa Solicitante:** AstraZeneca do Brasil Ltda.

CNPJ: 60.318.797/0001-00

**Autorização de Funcionamento nº:** 1.01618-1 **Autorização Especial nº:** 1.20230-8

**Expediente nº:** 0544733/14-0, 0544725/14-9

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:**

**Produtos estéreis:** implantes

**Produtos estéreis:** embalagem secundária

**Sólidos não estéreis:** comprimidos revestidos

**Empresa Fabricante:** Bayer de México, S.A. de C.V.

**Endereço:** Ojo de Agua S/N C.P. 94450, Ixtaczoquitlán, Veracruz

**País:** México

CNPJ: 18.459.628/0001-15

**Empresa Solicitante:** Bayer S.A.

**Autorização de Funcionamento nº:** 1.07056-8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 247, segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

**Diário Oficial da União - Suplemento**

ISSN 1677-7042

137



Expedientes nºs: 0516432/14-0.0516146/14-1.
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Sólidos não estéreis hormonais: comprimidos revestidos. Produtos estéreis hormonais: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

Autorização de Funcionamento nº: 1.01300-3
Expediente nº: 0454376/14-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Sólidos não estéreis penicilinicos: comprimidos revestidos e pós.

Empresa: Geolab Indústria Farmacêutica S/A	CNPJ: 03.485.572/0001-04
Endereço: Vila Primária 1B, Quadra 08-B, Lotes 01 A 08	
N.º: S/Nº	Bairro: DAIA
Município: Anápolis	UF: GO
Autorização de Funcionamento nº: 1054232	
Autorização Especial nº: 1219061	
Expedientes nºs: 0702136/13-4 e 0949410/13-3	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, granulados, pós e pós efervescentes. Semissólidos não estéreis: cremes, géis e pomadas.	

Empresa Fabricante: Veter Pharma-Fertigung GmbH. & CO.KG.
Endereço: Eisenbahnstr. 2-4, 88085 Langenargen, Baden - Wurtemberg.
País: Alemanha
Empresa Solicitante: Genzyme do Brasil Ltda.
CNPJ: 68.132.950/0001-03
Autorização de Funcionamento nº: 1.02542-8
Expediente nº: 0653463/14-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

Empresa Fabricante: Kern Pharma, SL
Endereço: Polígono Industrial Colón II, Venus, 72 - 08228 Terrassa (Barcelona)
País: Espanha
Empresa Solicitante: Eurofarma Laboratórios S.A.
CNPJ: 61.190.096/0001-92
Autorização de Funcionamento nº: 1.00043-8
Expediente nº: 0501794/14-7
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s): Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.

Empresa Fabricante: Wasserburger Arzneimittelwerk GmbH
Endereço: Herderstrasse 2 And Molkerei-Bauer-Strasse 18, 83512 Wasserburg
País: Alemanha
Empresa Solicitante: Fundação Oswaldo Cruz
CNPJ: 33.781.055/0001-35
Autorização de Funcionamento nº: 1.01063-3
Expediente nº: 0692343/14-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Produtos estéreis: pós liofilizados.

Empresa Fabricante: Klonal Laboratorios S.R.L.
Endereço: Lamadrid 802 - Localidade de Quilmes- Província de Buenos Aires - República Argentina
País: Argentina
Empresa Solicitante: Open Representação importadora, exportadora e distribuidora Ltda.
CNPJ: 38.909.503/0001-57
Autorização de Funcionamento nº: 1.02748-7
Expediente nº: 0939613/12-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Produtos estéreis: embalagem secundária.

Empresa Fabricante: Wasserburger Arzneimittelwerk GmbH
Endereço: Herderstrasse 2 And Molkerei-Bauer-Strasse 18, 83512 Wasserburg
País: Alemanha
Empresa Solicitante: Novartis Biociências S.A.
CNPJ: 56.994.502/0001-30
Autorização de Funcionamento nº: 1.00068-5
Expediente nº: 0948214/14-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Produtos estéreis: pós liofilizados.

Empresa Fabricante: Pathcon Inc.
Endereço: 111 Consumers Drive, Whitby, Ontario, L1N - 4Z5
País: Canadá
Empresa Solicitante: Bayer S.A.
CNPJ: 18.459.628/0001-15
Autorização de Funcionamento nº: 1.07.056-8
Expediente nº: 0283753/14-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 4.873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pelos inciso X do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, inciso I, § 1º do art. 6º e pelo art. 108 da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, e suas alterações;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

**ANEXO**

Empresa Fabricante: M.R. Pharma S.A.
Endereço: Estados Unidos nº 5105, Localidad El Triangulo (1349), Malvinas Argentinas, de la província de Buenos Aires.
País: Argentina
Empresa solicitante: MG Dosa - Comércio de Produtos Farmacêuticos
CNPJ: 11291.720/0001-70
Autorização de Funcionamento nº: 1.08606-4
Expediente nº: 0522165/14-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Produtos estéreis: soluções (com preparação asséptica).

Empresa Fabricante: Pharmacia & Upjohn Company
Endereço: 7000 Portage Road, Kalamazoo, MI 49001
País: Estados Unidos da América
Empresa Solicitante: Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 61.072.393/0001-33
Autorização de Funcionamento nº: 1.02.110-1
Autorização Especial nº: 1.20.306-1
Expediente nº: 0504695/14-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Produtos estéreis: pós liofilizados.

Empresa Fabricante: Novo Nordisk A/S
Endereço: Novo Nordisk Park, DK-2760 Maaløv
País: Dinamarca
Empresa solicitante: Eurofarma Laboratórios S.A.
CNPJ: 61.190.096/0001-92

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014122200137

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 142, segunda-feira, 28 de julho de 2014

**Diário Oficial da União - Suplemento**

ISSN 1677-7042

229



Razão Social:	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 92.037.480/0001-83
Endereço:	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 480	
Bairro:	CENTRO	CEP: 298900-000
Município:	SANTA ROSA	UF: RS
Autorização de Funcionamento Comum nº:	801.849-7	
Expediente da Petição:	0552957/12-3	
Motivo:	Empresa não cumpriu com a notificação de exigência No. 349734/12, o que enseja o indeferimento da petição conforme previsto no artigo 11 da Resolução - RDC No. 204/2005.	

Razão Social:	MEDITEQ COMERCIAL LTDA	CNPJ: 58.861.204/0001-05
Endereço:	RUA GRAUÇA 445, 449 E 451	
Bairro:	VILA SONIA	CEP: 05.626-020
Município:	SAO PAULO	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum nº:	1.03472-9	
Expediente da Petição:	0315383/13-5	
Motivo:	Em desacordo com a RDC nº 16, de 28 de março de 2013.	

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.773, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúdo das empresas(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

Fabricante:	ROCHE DIAGNOSTIC GRAZ GMBH
Endereço:	KRATKYSTRASSE 2 - 8020 - GRAZ
País:	AUSTRIA
Importador:	ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA
Autorização de Funcionamento Comum nº:	1.02874-1
Expediente da Petição:	99283110-6
Motivo:	Pelo não cumprimento da Notificação de Exigência nº. 159637/11, exarada em 06/04/2011, conforme determina o Art. 7º da Resolução 204/2005.

Fabricante:	SHENZHEN MED-LINK ELECTRONICS TECH CO LTD
Endereço:	BUII DING 2, HUAFU INDUSTRIAL, DALALONG, LONGHUA
País:	CHINA
Importador:	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Autorização de Funcionamento Comum nº:	8.04156-1
Expediente da Petição:	0487436/12-6
Motivo:	Empresa não cumpriu com a notificação de exigência No. 433140/13, o que enseja o indeferimento da petição conforme previsto no artigo 11 da Resolução - RDC No. 204/2005.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.774, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações.

Considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

<b>EMPRESA FABRICANTE:</b>	SHANGYU JINGXIN PHARMACEUTICAL CO., LTD.
ENDEREÇO:	No.31, Weisan Road, Zhejiang Hangzhou Bay Shangyu Industrial Area, Shangyu - Zhejiang Province - 312369
PAÍS:	CHINA
EMPRESA SOLICITANTE:	Farmoquímica
	CNPJ: 33.349.473/0001/58
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº:	1.00390-6
PROCESSO Nº:	25351_441002/2013-42
<b>CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS:</b>	
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por síntese química:	cloridrato de ciprofloxacinamônio hidratado

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.775, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações.

Considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 2º, da Resolução RDC nº 204 de 6 de julho de 2005;

Considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Concessão de Certificado de Boas Práticas da(s) empresa(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014072800229

<b>ANEXO</b>
<b>EMPRESA SOLICITANTE:</b> UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0001-18
<b>EMPRESA ESTRANGEIRA:</b> ZHEJIANG HISOAR PHARMACEUTICAL CO. LTD
ENDERECO: N° 23, NANYANG 4th ROAD, ZHEJIANG CHEMICAL MATERIALS BASE LINJIAYI ZONE, TAIZHOU CITY, ZHEJIANG PROVINCE, PR.CHINA
ASSUNTO(S) DA(S) PETIÇÃO(ES): 70158 - INSUMOS FARMACÊUTICOS - Certificação de Boas Práticas de Fabricação para Indústria Internacional, exceto Mercosul - síntese química
NÚMERO(S) DA(S) EXPEDIENTE(S): 0291069/14-1
MOTIVO: Empresa não cumpriu a exigência, em desacordo com a RDC 204/2005.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.776, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

Considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 2º, da Resolução RDC nº 204 de 6 de julho de 2005;

Considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Concessão de Certificado de Boas Práticas da(s) empresas(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

<b>Razão Social:</b> ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA	CNPJ: 11.495.858/0001-90
Endereço:	RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE 689, SALA 101
Bairro:	VILAR DOS TELES
CNPJ:	25561-162
Município:	SÃO JOÃO DE MERITI
Assunto da Petição:	8521- PRODUTOS PARA SAÚDE - (CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS) - Estabelecimentos no país
Processo nº:	25351.590/15/2012-05
Motivo:	Não existe previsão legal na Lei 9782/1999 para concessão de CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
<b>Razão Social:</b> C. KOVACS INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO FPF	CNPJ: 13.506.564/0001-42
Endereço:	Rua Acre, N° 15
Bairro:	Cidade Intercap
CNPJ:	06757130
Município:	TABOÃO DA SERRA
Assunto da Petição:	7627 - COSMÉTICOS, Perfumes e Produtos de Higiene - (CERTIFICAÇÃO DE BPF) - Industrias no País e no Mercosul - OUTROS
Processo nº:	25351.559/28/2012-83
Motivo do indeferimento:	Descumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos - produtos de higiene pessoal (RDC nº 48/2013).

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.777, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

<b>Empresa Fabricante:</b> Asofarma S.A.I. C.	CNPJ: 00.000.000/0001-01
Endereço:	Conefa, 4261, Buenos Aires
País:	Argentina
<b>Empresa Importadora:</b> Zodiic Produtos Farmacêuticos S.A.	CNPJ: 55.980.684/0001-27
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b>	1.02.214-1
<b>Processo(s):</b>	25351.372/875/2013-13
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b>	Produtos injetáveis citotóxicos: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação usséptica) e nos liofilizados.
<b>Empresa Fabricante:</b> Biocon Limited	
Endereço:	Plot nº 2-4, Phase IV, Bommasandra-Jigani Link road, Bommasandra Post , Bangalore 560 099
País:	India
<b>Empresa Importadora:</b> Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda	CNPJ: 02.433.631/0001-20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que insitui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



230

ISSN 1677-7042

## Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 142, segunda-feira, 28 de julho de 2014

**Autorização de Funcionamento nº: 1.03.764-8**

Processo(s): 25351.052517/2013-15 e 25351.59351/2012-80

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
**Produtos estéreis:** soluções e suspensões parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

**Empresa Fabricante:** BIPSO GmbH

Endereço: Robert-Gerwig-Str. 4, 78224 Singen

País: Alemanha

**Empresa Importadora:** Bracco Imaging do Brasil Importação e Distribuição de Medicamentos Ltda. CNPJ: 10.742.412/0001-50

**Autorização de Funcionamento nº: 1.08.037-9**

Processo(s): 25351.172054/2012-51

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
**Produtos estéreis:** soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).

**Empresa Fabricante:** Encure Pharmaceuticals Limited

Endereço: Plot No. P-2, I.T.B.T. Park, Phase - II, M.I.D.C., Hinjewadi, Pune - 411057.

País: Índia

**Empresa Importadora:** Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A. CNPJ: 56.998.982/0001-07

**Autorização de Funcionamento nº: 1.00.180-0**

Processo: 25351.717992/2012-00

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
**Produtos estéreis citotóxicos:** soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica) e pós-liofilizados.

**Empresa Fabricante:** Encure Pharmaceuticals Limited

Endereço: Plot No. P-2, I.T.B.T. Park, Phase - II, M.I.D.C., Hinjewadi, Pune - 411057.

País: Índia

**Empresa Importadora:** Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.286.647/0001-16

**Autorização de Funcionamento nº: 1.00.047-2**

Processo: 25351.520948/2013-61

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
**Produtos estéreis citotóxicos:** pós-liofilizados.

**Empresa Fabricante:** Hollister Stier Laboratories LLC

Endereço: 3525 North Regal Street, Spokane, Washington 99207

País: Estados Unidos da América

**Empresa Importadora:** Biomanir Brasil Farmacêutica Ltda. CNPJ: 08.002.360/0001-34

**Autorização de Funcionamento nº: 1.07.333-4**

Processo: 25351.202724/2014-36

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
**Produtos estéreis:** soluções parenterais de pequeno volume com preparação asséptica (envase).

**Empresa Fabricante:** Hospira Inc.

Endereço: Highway 301 North, Rocky Mount, North Carolina 27801

País: Estados Unidos da América

**Empresa Importadora:** Hospira Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.283.144/0001-89

**Autorização de Funcionamento nº: 1.06.250-1 Autorização Especial nº: 1.21.567-0**

Processo(s): 25351.271441/2014-08

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
**Produtos estéreis:** soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).

**Empresa Fabricante:** Instituto Biológico Contemporâneo (IBC) S.A.

Endereço: Gral Martín Rodríguez 4085/93, Ituzaingó, Província de Buenos Aires

País: Argentina

**Empresa Importadora:** Chemicaltech Importação Exportação e Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.959.540/0001-95

**Autorização de Funcionamento nº: 1.04.932-4**

Processo(s): 25351.088716/2014-31

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
**Produtos estéreis:** pós-liofilizados.

**EMPRESA:** Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 51.780.468/0002-68

**ENDEREÇO:** Rodovia Presidente Dutra, Km 154

N.º: S/N BAIRRO: Jardim das Indústrias CEP: 12.240-909

MUNICÍPIO: São José dos Campos UF: SP

**Autorização de Funcionamento nº: 1.01.236-1**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014072800230

**Autorização Especial nº: 1.21.526-8**

Processos: 25351.641002/2013-14; 25351.641005/2013-95; 25351.640966/2013-15; 25351.640975/2013-08

**Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:**  
**Sólidos não estéreis:** cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, granulados, pastilhas e pó.

**Semissólidos não estéreis:** cremes e géis.  
**Líquidos não estéreis:** emulsões, loções, soluções, suspensões e xampus.

**Produtos estéreis:** embalagem secundária.

**Empresa: Laboratório Globo Ltda.** CNPJ: 17.115.437/0001-73

Endereço: Rodovia MG 424, Km 8,8

N.º: S/N Bairro: Fazenda Perobas CEP: 33.350-000

Município: São José da Lapa UF: MG

**Autorização de Funcionamento nº: 1.00.535-8**

Processo(s): 25351.682600/2013-74; 25351.682468/2013-89; 25351.686245/2013-48

**Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacêuticas:**

**Sólidos não estéreis:** cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, pó.

**Semissólidos não estéreis:** cremes, géis, pomadas.

**Líquidos não estéreis:** emulsões, loções, soluções, suspensões, xampus e xaropes.

**Empresa Fabricante:** Laboratoires Chemineau

Endereço: 93 route de Monnaie, 37210, Vouvray

País: França

**Empresa Importadora:** Teva Farmacêutica Ltda. CNPJ: 05.333.542/0001-08

**Autorização de Funcionamento nº: 1.05.573-1**

Processo(s): 25351.751598/2013-54

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**

**Semissólidos hormonais não estéreis:** cremes e géis.

**Empresa: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda.** CNPJ: 45.987.013/0003-04

Endereço: Rua Treze de Maio

N.º: 1.161 Bairro: Distrito de Souzas CEP: 13.106-054

Município: Campinas UF: SP

**Autorização de Funcionamento nº: 1.00.029-0**

Processo(s): 25351.588416/2013-52; 25351.588473/2013-86

**Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacêuticas:**

**Sólidos não estéreis:** comprimidos e comprimido revestidos.

**Sólidos não estéreis:** comprimidos, comprimidos revestidos e cápsulas (embalagem primária e secundária).

**Sólidos não estéreis:** cápsulas molles (embalagem secundária).

**Produtos estéreis:** pó, pó liofilizado, soluções parenterais de pequeno e suspensões parenterais de pequeno volume (embalagem secundária).

**Empresa Fabricante:** Merck Sharp & Dohme Corp.

Endereço: 2778 South East Side Highway, Elkton, Virginia 23827

País: Estados Unidos da América

**Empresa Importadora:** Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda. CNPJ: 45.987.013/0001-34

**Autorização de Funcionamento nº: 1.00.029-0**

Processo: 25351.725669/2013-61; 25351.075819/2014-31

**Certificado de Boas Práticas para Insumo(s):**

**Insumos farmacêuticos ativos biológicos:** antígenos do papilomavírus humano tipos 6, 11, 16 e 18.

**Empresa Fabricante:** MSD International GmbH (Singapore Branch)

Endereço: 60 Tuas, West Drive 638413

País: Cingapura

**Empresa Importadora:** Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 03.560.974/0001-18

**Autorização de Funcionamento nº: 1.00.171-1**

Processo(s): 25351.468571/2013-70

**Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Forma Farmacêutica:**

**Produtos estéreis:** soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal), pó liofilizado.

**Empresa Fabricante:** Norwich Pharmaceuticals Inc.

Endereço: State Highway 12, North Norwich - New York - 13815

País: Estados Unidos da América

**Empresa Importadora:** Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. CNPJ: 02.685.377/0008-23

**Autorização de Funcionamento nº: 1.01.300-3**

Processo(s): 25351.744821/2013-73

**Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Forma Farmacêutica:**

**Sólidos não estéreis:** comprimidos revestidos (granel).



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

C.N.P.J. 76.995.455/0001-56

## NOTA DE EMPENHO

Página de Empenho: 1 de 1

Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
002972/2016 Ordinari	Orçamentar

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	de
DOTAÇÃO	01 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
106 SECR. MUN. SAUDE E PROMOCAO HU 103010019.2.032.3390.30.00.00 MATERIAL FARMACOLOGICO	01 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
		Nº CONTA
		2297 - 57

CREDEDOR	8495 ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.217.590/0001-60			
ENDEREÇO	ROD DA UVA ROCA GRANDE,	CIDADE			
LICITAÇÃO	NÚMERO	CONVENIO	CONTRATO	EMISSÃO	VENCIMENTO
Registro de Preço/Pre	23		33	28/03/16	10/04/16

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
110.000,00	71.766,98	1.968,30	69.798,68

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		AQUISICAO DE MATERIAL FARMACOLOGICO PARA MANUTENCAO DA FARMACIA DO POSTO DE SAUDE CENTRAL.	1.968,3000	1.968,30
<i>licitação @ angai com. dr.</i>  Total das Retencoes:					

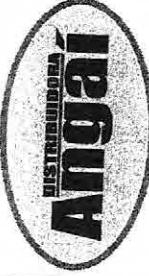
FONTE DE RECURSO	TOTAL LÍQUIDO
00303 - Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00) -	1.968,30

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FMS
---------------------------	--------------------------------

EMITIDO	VISTO	AUTORIZA DESPESA
<i>Eliane Proençao</i> MILANTA	<i>Ademir A. Azilero</i> CRC 25 365/0-7	<i>Liliane Guarrezi Fontaniv</i>
FUNCIONARIO	CONTADOR	DIRETORA DEPTO SAÚDE

DADOS DO PAGAMENTO		VISTO
PAGO AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO EM;		<i>y6-3211 5462.</i>
DE _____	DE _____	<i>Maria angai</i>
<b>ELIANE PROENÇAO</b> TESOURERA		SOLICITACAO DE EMPENHO No:
BANCO: Nº DOCUMENTO	Nº DA CONTA:	

**ANGAI DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**



RODOVIA DA UVA,902. PR 417

ROCA GRANDE

COLOMBO - PR

C.N.P.J. 04.217.590/0001-60

FONE (41)3606-7535 CEP

83402-000

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda Mercad. Adquir.e/ou Receb.Terceiros  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
902964428

INSC ESTADUAL DO SUBSTITUTO  
9047618425

CHAVES DE ACESSO  
4116 0404 2175 9000 0160 5500 1000 0485 9310 5534 7125

1 - SAÍDA N° 48593 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 48593 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

VALOR: R\$ 222,50

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

VALOR:  
R\$ 222,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

cletion@angai.com.br finanaceiro2@angai.com.br

PROCON-PR - www.pr.gov.br/procon - 0800411512 - R. Alameda Central, 184 - Centro, Curitiba, PR CEP: 80410-210. SO ACREDITAMOS TERMOS DE DIVERGENCIA, AVARIA E DEVOLUCAO, NO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS. CROP: 59106910 INDICAM BONIFICACAO. NAO ACREDITAMOS TERMLABRES. (-) Negativa: 0,00 (+) Positiva: 222,50 (\*) Negativa: 0,00 (+) Positivo: 1 - 21.883 SAC: (041) 3606-7535 Reta: 481 Fone: 61 Reptia.: 25-VENDEDOR LICITACAO PR - Fone: (40)3211-5000 BANCARIO FAVOR SOLICITAR NO E-MAIL: LICITACAO@AAANGAI.COM.BR AUTORIZACAO DE COMPRAS 1694/2016 EMPENHO 2972/2016 PREGAO PRESENCIAL 23/2016

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.217.590/0001-60
DATA EMISSÃO	29/04/2016
DATA DE ENT/SAI	29/04/2016
HORA DE SAÍDA	19:40:00

NF-e  
NÚMERO 48593  
SÉRIE 1







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA  
CORONEL VIVIDA  
57

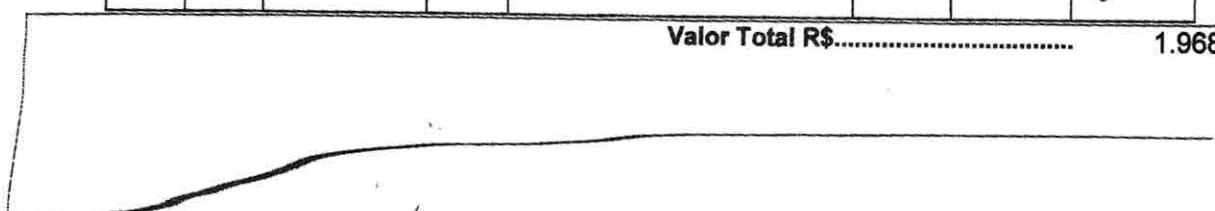
**SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA**  
**DEPARTAMENTO DE SAUDE**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 1694/2016**

Fornecedor:	6759 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Endereço:	RODOVIA DA UVA,, 902 - ROCA GRANDE - CEP 83402-000		
Fone/Fax:	CNPJ:	04.217.590/0001-60	
Contrato:	Data Homologação :	18/mar/2016	33
Processo:	29/2016 - Pregão nº	23/2016	
Órgão Solicitante:	SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA / DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Dotação Orçamentária:	2297 - MATERIAL FARMACOLÓGICO		
Local de Entrega:	Conforme edital		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		

Lote	Item	Quantidade	Unid	Descrição/Complemento	Marca	Unitário	Total
1	16	5.000,00	UN	AMIODARONA 200 MG COMPR.	geolab	0,2543	1.271,50
1	45	50,00	BIS	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	geolab	4,4500	222,50
2	1	5.100,00	UN	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPR. <i>pentadol</i>	ems	0,0930	474,30

Valor Total R\$..... 1.968.



04 de abril

Coronel Vivida, 04/04/2



Colombo, terça-feira, 28 de junho de 2016

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA.**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 4528/2016  
PREGÃO Nº 23/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
Estado do Paraná.**Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda**Rosemary Américo Salvador  
Sócia Gerente - CPF 020.219.419-14

A ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.217.590/0001-60, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, a presença de V.Sa., em amparo ao inciso 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93, solicitar

**SUBSTITUIÇÃO DE MARCA,**

para a entrega do item Nº 116 – PARACETAMOL 200 MG 15ML-GOTAS, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

CNPJ  
**04.217.590/0001-60**  
 ANGAI DISTRIBUIDORA  
 DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Rodovia da Uva, nº 902 - Roca Grande  
 CEP 83.402-000 - Colombo - Paraná

**1. DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de substituição de marca para o item 116 – PARACETAMOL 200 MG 15ML, a fim de poder realizar a entrega da autorização de compras 4528/2016, recebida em 28/06/2016.

**2. DOS FATOS QUE JUSTIFICAM:**

Preliminarmente, importante justificar que, como é do conhecimento deste Órgão, o mercado farmacêutico encontra-se turbulento pela escassez de medicamentos. As causas destes desabastecimentos são diversificadas, a baixa disponibilidade ou mesmo a não oferta de matéria prima internacional se configura em um problema de grande dimensão. Cumpre frisar que a dificuldade de entrega se justificam pela indisponibilidade de estoque e pela demora no recebimento de novos pedidos.

Vê-se que são motivos alheios à vontade desta proponente, por ser Distribuidora, depende exclusivamente dos Laboratórios produtores para cumprir seus contratos.

Neste contexto, informa que tem disponível em seu estoque para entrega imediata o medicamento da marca FARMACE, podendo assim realizar a entrega de imediato.

PRODUTO	MARCA COTADA	MARCA PARA TROCA
---------	--------------	------------------



PARACETAMOL 20MG/15 ML GOTAS

HIPOLABOR

FARMACE

É OPORTUNO FRISAR QUE TRATA-SE DE LABORATÓRIO IGUALMENTE IDÔNEO, COM REGISTRO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VIGÊNTES NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (Conforme comprovado com as documentações técnicas anexas).

**Ante o exposto, vem esta Proponente, mui respeitosamente, solicitar a possibilidade deste conceituado Órgão conceder a substituição da marca firmada no contrato, conforme supramencionado, a fim de poder realizar a entrega da autorização de fornecimento nº 4528/2016**

### 3. DOS DIREITO:

Faz-se necessário esclarecer que efetivamente, os entes da administração pública tem o poder de alterarem unilateralmente as condições dos contratos administrativos, inclusive as relativas às datas de entrega de mercadorias. Esta situação se submete ao ditame da Lei 8.666/93, primeiro parágrafo do artigo 57:

CNPJ  
04.217.590/0001-60  
ANGAI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rodovia da Uva, nº 902 - Roca Grande  
CEP 83.402-000 - Colombo - Paraná

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."

Em tal situação, portanto, em que pese à justificativa de atraso ter sido decorrente de fato imprevisto e de força maior, o que é uma situação justificadora da exclusão da culpabilidade do agente. Nessa linda de raciocínio, Rosa Costa e Flávia Almeida ensinam que não pode a Proponente ser penalizada por descumprimento decorrente de força maior, sem que tenha dado causa ao fato por desídia ou negligência:

  
Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
Rosemary Américo Salvador  
Sócia Gerente - CPF 020.219.419-14

"Necessária a observância da lesão causada ao ente público, do grau de culpa na conduta do agente e, principalmente, do interesse público, para a dosagem da sanção a ser estipulada, adequando-a à finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

(...)

Ademais, é fundamental ainda que não se perca de vista o caráter finalístico da norma, considerando-se sempre os fatos/ocorrências que deram origem a eventual atraso/inadimplemento, assim como a conduta e a boa fé do fornecedor na busca de soluções eficazes para resolução dos problemas identificados, de forma a se evitar multas arbitrárias e com manifesto vício da falta de razoabilidade!"

# ANGAÍ

Distribuidora de Medicamentos Ltda.



A ANGAÍ DIST. DE MED. LTDA, não mede esforços para tentar solucionar os conflitos e não deixar o Órgão sem acesso aos medicamentos. Esta certa de tentar buscar e atender todas as exigências do Edital, no caso em questão, verifica-se que não está agindo de má fé, ocorreu um fato totalmente alheio à sua vontade, sendo devidamente cabível o esclarecimento relativo à troca de marca, pois em nenhum momento caracterizou-se a modalidade de atuação culposa.

#### 4. ANTE O EXPOSTO, REQUER:

- a) A alteração da marca conforme supramencionado, para entrega da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS nº 4528/2016;
- b) Que a Proponente não seja penalizada por este fato, considerando as justificativas supramencionadas e, principalmente, pelo seu empenho em regularizar a situação.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

CNPJ  
**04.217.590/0001-60**  
**ANGAI DISTRIBUIDORA**  
**DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Rodovia da Uva, nº 902 - Roca Grande  
83.402-000 - Colombo - Paraná



Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda  
ROSA COSTA, Flávia ALMEIDA, Rosângela  
Sócio Gerente - CPF 020.211.000-01  
CPF 020.219.419-14  
RG 4.241.127-2

<sup>1</sup> COSTA, Rosa, ALMEIDA, Flávia. Penalidades moratórias e compensatórias. Disponível em: <<http://novo.llicitacao.com.br/apoio-juridico/artigos/77-penalidades-moratorias-e-compensatorias.html>>.



Consulta de Produto

Página 1 de 3

Ex- Ministro da Saúde:								
Agência Nacional	Agência Brasileira							
www.anvisa.gov.br								
<b>Consulta de Produtos</b>								
Institucional	Avant Divulga	Serviços	Áreas de Atuação	Licitação		Próprio	Próprio	Próprio

**Detalhe do Produto : Paracetamol**

Nome da Empresa:	FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.
CNPJ:	08.458.376/0001-46
Nome Comercial:	Paracetamol
Categoria:	ANALGÉSICOS NAO NARCÓTICOS
Registro:	11085001
Processo:	20351-485062/2005-SA
Vencimento do Registro:	01/2011

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
200MG/ML SOL DR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	SOLUÇÃO ORAL	1	12/06/2006
Validade:	24 meses	Registro:	1108500340010
Princípio Ativo:	PARACETAMOL		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	FRASCO DE PLÁSTICO OPACO GOTEADOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais: [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
200MG/ML SOL DR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	SOLUÇÃO ORAL	2	12/06/2006
Validade:	24 meses	Registro:	1108500340029
Princípio Ativo:	PARACETAMOL		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	FRASCO DE PLÁSTICO SP100 GOTEADOR - Primária CAIXA DE PAPIELA SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais: [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
200MG/ML SOL DR CX 100 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	SOLUÇÃO ORAL	3	12/06/2006
Validade:	24 meses	Registro:	1108500340037
Princípio Ativo:	PARACETAMOL		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	FRASCO DE PLÁSTICO OPACO GOTEADOR - Primária CAIXA DE PAPIELA SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais: [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
--------------------	--------------	-----------	--------------------

Consulta de Produto

Página 2 de 3

200MG/ML SOL DR CX 50 FR GOT PLAS OPC X 10 ML (EMB HOSP)	SOLUÇÃO ORAL	4	12/06/2006
Validade:	24 meses	Registro:	1108500340045
Princípio Ativo:	PARACETAMOL		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	FRASCO DE PLÁSTICO OPACO GOTEADOR - Primária CAIXA DE PAPIELA SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais: [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
200MG/ML SOL DR CX 50 FR GOT PLAS OPC X 10 ML	SOLUÇÃO ORAL	5	12/06/2006
Validade:	24 meses	Registro:	1108500340053
Princípio Ativo:	PARACETAMOL		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	FRASCO DE PLÁSTICO OPACO GOTEADOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais: [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
200MG/ML SOL DR CX 50 FR GOT PLAS OPC X 10 ML (EMB HOSP)	SOLUÇÃO ORAL	6	12/06/2006
Validade:	24 meses	Registro:	1108500340061
Princípio Ativo:	PARACETAMOL		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	FRASCO DE PLÁSTICO OPACO GOTEADOR - Primária CAIXA DE PAPIELA SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais: [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
200MG/ML SOL DR CX 100 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	SOLUÇÃO ORAL	7	12/06/2006
Validade:	24 meses	Registro:	1108500340071
Princípio Ativo:	PARACETAMOL		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	FRASCO DE PLÁSTICO OPACO GOTEADOR - Primária CAIXA DE PAPIELA SEM COLMEIA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais: [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
200MG/ML SOL DR CX 100 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	SOLUÇÃO ORAL	8	12/06/2006
Validade:	24 meses	Registro:	1108500340088
Princípio Ativo:	PARACETAMOL		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		



## Consulta de Produto

Página 3 de 3

Embalagem:	FRASCO DE PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR - Primária CAIXA DE PAPELÃO SEM COLMEIA - Secundária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais: (sem dados cadastrados)

[VOLTAR](#)

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco R, Terreiro Brásilia - D.F - CEP: 71200-050 • Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782  
Clique aqui para enviar sua opinião sobre o site da Anvisa



202

ISSN 1677-7042

## Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 177, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.  
Semi-sólidos não estéreis hormonais: cremes.

<b>Empresa Fabricante:</b> Takeda Pharmaceutical Company Limited
<b>Endereço:</b> 17-85 Jusohonmachi 2 - chome, Yodogawa-ku - Osaka, 532-8686
<b>País:</b> Japão
<b>Empresa Importadora:</b> Abbvie Farmacêutica Ltda <b>CNPJ:</b> 15.800.545/0001-50
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1.09860-7 <b>Autorização Especial nº:</b> 1.23570-1
<b>Processo(s):</b> 25351.144748/2014-68
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Produtos estéreis: pós (com preparação asséptica)

<b>Empresa Fabricante:</b> Takeda Pharmaceutical Company Limited
<b>Endereço:</b> 17-85 Jusohonmachi 2 - chome, Yodogawa-ku - Osaka, 532-8686
<b>País:</b> Japão
<b>Empresa Importadora:</b> Takecia Pharma Ltda. <b>CNPJ:</b> 60.397.775/0001-74
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1.00639-8
<b>Processo(s):</b> 25351.100442/2014-17
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos.

<b>Empresa Fabricante:</b> UCB Pharma S.A.
<b>Endereço:</b> Chemin du Forest, B-1420 - Braine, Wallonie
<b>País:</b> Bélgica
<b>Empresa Importadora:</b> AstraZeneca do Brasil Ltda. <b>CNPJ:</b> 60.318.797/0001-00
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1.01618-1
<b>Processo(s):</b> 25351.734307/2013-61
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Produtos estéreis: embalagem secundária.

<b>Empresa Fabricante:</b> USV Limited
<b>Endereço:</b> H-17/H-18, O.I.D.C., Mahatma Gandhi Udyog Nagar, Dabhel, Daman - 396 210
<b>País:</b> Índia
<b>Empresa Importadora:</b> Ranbaxy Farmacêutica Ltda <b>CNPJ:</b> 73.663.650/0001-00
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1.02352-8
<b>Processo(s):</b> 25351.330578/2013-19
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Sólidos não estéreis: comprimidos e comprimidos revestidos.

<b>Empresa Fabricante:</b> Vifor SA
<b>Endereço:</b> Route de Moncor 10, 1752 Villars-Sur-Glâne, Switzerland.
<b>País:</b> Suíça
<b>Empresa Importadora:</b> Biogen Idec Brasil Produtos Farmacêuticos Lt. <b>CNPJ:</b> 07.986.222/0001-74
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1.06993-8
<b>Processo(s):</b> 25351.127816/2013-12
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Sólidos não estéreis: cápsulas.

<b>Empresa Fabricante:</b> Xiamen Amoytop Biotech Co., Ltd.
<b>Endereço:</b> 330 Wengjiao Road, Haicang, Xinyang Industrial Zone, Xiamen, Fujian.
<b>País:</b> China
<b>Empresa Importadora:</b> União Química Farmacêutica Nacional S/A <b>CNPJ:</b> 60.665.981/0001-18
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1.00497-7
<b>Processo(s):</b> 25351.306602/2014-11 e 25351.484206/2013-30
<b>Certificado de Boas Práticas para Insumo(s)/ Linha(s) de Produção:</b> Insumos farmacêuticos ativos biológicos: filgrastim.
<b>Produtos estéreis:</b> soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

<b>Empresa Fabricante:</b> Almac Pharma Services Limited
<b>Endereço:</b> Seagoe Industrial Estate, Craigavon, Co. Armagh, BT63 5UA
<b>País:</b> Reino Unido
<b>Empresa Importadora:</b> Laboratórios Bagó do Brasil S.A. <b>CNPJ:</b> 04.748.181/0001-90
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1.05626-4
<b>Processo(s):</b> 25351.151300/2014-28
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Produtos Estéreis: embalagem secundária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014091500202.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.587, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A(s) presente(s) Certificação(ões) terão validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GOLÇALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

<b>Empresa Fabricante:</b> Bayer Pharma AG
<b>Endereço:</b> Müllerstrasse 170-178, 13353, Berlin
<b>País:</b> Alemanha
<b>Empresa Importadora:</b> Genzyme do Brasil Ltda. <b>CNPJ:</b> 68.132.950/0001-03
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1025438
<b>Processo(s):</b> 25351.149171/2014-79 e 25351.149146/2014-59
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Sólidos não estéreis citotóxicos: comprimidos revestidos.
<b>Produtos estéreis:</b> embalagem secundária.

<b>Empresa Fabricante:</b> Cadila Healthcare Limited
<b>Endereço:</b> Plot nº, 417, 419, 420, Sarkhej Bavla National Highway nº 8A, Village-Moraiya, Tal-Sanand, Ahmedabad
<b>País:</b> Índia
<b>Empresa Importadora:</b> Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. <b>CNPJ:</b> 56.998.701/0001-16
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1005531 <b>Autorização Especial nº:</b> 1200034
<b>Processo(s):</b> 25351.143419/2014-17
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Sólidos não estéreis: comprimidos e comprimidos revestidos.

<b>Empresa Fabricante:</b> Delpharm Lille SAS
<b>Endereço:</b> Zone Industrielle de Roubaix Est Rue de Toufflers 59390 Lys Lez Lannoy
<b>País:</b> França
<b>Empresa Importadora:</b> Bayer S.A. <b>CNPJ:</b> 18.459.628/0001-15
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1070568
<b>Processo(s):</b> 25351.135751/2014-00
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Sólidos não estéreis hormonais: comprimidos e comprimidos revestidos.

<b>Empresa Fabricante:</b> Delpharm Lille SAS
<b>Endereço:</b> Zone Industrielle de Roubaix Est Rue de Toufflers 59390 Lys Lez Lannoy
<b>País:</b> França
<b>Empresa Importadora:</b> LFB Heteroderivados e Biotecnologia Ltda. <b>CNPJ:</b> 07.207.572/0001-95
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1063079
<b>Processo(s):</b> 25351.130004/2014-23
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Produtos estéreis: embalagem secundária.

<b>Empresa Fabricante:</b> M.R. Pharma S.A.
<b>Endereço:</b> Estados Unidos nº 5105, Localidad El Triángulo (1349), Malvinas Arg e n - tinas, de la província de Buenos Aires.
<b>País:</b> Argentina
<b>Empresa Importadora:</b> Alko do Brasil Indústria e Comércio Ltda. <b>CNPJ:</b> 32.137.424/0001-99
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1030454
<b>Processo(s):</b> 25351.112454/2014-75
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).

<b>Empresa Fabricante:</b> Pathcon Inc
<b>Endereço:</b> 2100 Syntex Court, Mississauga, Ontario, L5N 7K9
<b>País:</b> Canadá
<b>Empresa Importadora:</b> Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda. <b>CNPJ:</b> 45.987.013/0001-34
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1000290 <b>Autorização Especial nº:</b> 1219302
<b>Processo(s):</b> 25351.032811/2014-56
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b> Líquidos não estéreis: soluções.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 177, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

## Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

203



Empresa: DFL Indústria e Comércio S.A.	CNPJ: 33.112.665/0001-46
Endereço: Estrada do Guerenguá	
N.º: 2059	Bairro: Jucarepaguá
Município: Rio de Janeiro	CEP: 22713-002
Autorização de Funcionamento n.º: 1001771	UF: RJ
Processo(s): 25351.089104/2014-17 e 25351.089099/2014-04	

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).  
Semi-sólidos não estéreis: géis.

Empresa: Farmace Indústria Químico-Farmacêutica Cearcen	CNPJ: 06.628.333/0001-46
Endereço: Rodovia Dr. Antônio Lirio Callou, Km 02	
N.º: S/N	Bairro: Sítio Barreiras
Município: Barbalha	CEP: 63180000
Autorização de Funcionamento n.º: 1010851	UF: CE
Processo(s): 25351.121778/2014-31	

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
Produtos estéreis: soluções parenterais de grande volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).  
Sólidos não estéreis: comprimidos, comprimidos revestidos, granulados e pó.

Empresa Fabricante: Abbott Laboratories Argentina S.A.	
Endereço: Avenida Valentín Vergara 7989, Localidad de Ingeniero Allan - Partido de Florencio Varela - Buenos Aires	
País: Argentina	
Empresa Importadora: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.	CNPJ: 56.998.701/0001-16
Autorização de Funcionamento n.º: 1005531	Autorização Especial n.º: 1200034
Processo(s): 25351.138197/2014-80 e 25351.125165/2014-84	

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
Produtos estéreis: comprimidos, comprimidos revestidos, granulados e pó.  
Líquidos não estéreis: soluções aerosóis e suspensões.

Empresa Fabricante: Laboratório IMA S.A.I.C	
Endereço: Palpa n.º 2870, Ciudad Autónoma de Buenos Aires	
País: Argentina	
Empresa Importadora: Glenmark Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 44.363.661/0001-57
Autorização de Funcionamento n.º: 1010130	
Processo(s): 25351.120893/2014-47	

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica) e pó filo-filtrado.

Empresa: Takeda Pharma Ltda.	CNPJ: 60.397.775/0008-40
Endereço: Rodovia SP 340, KM 133,5	
N.º: S/N	Bairro: João Aldo Nassif
Município: Jaguariúna	CEP: 13820-000

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.588, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto na art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso VI do art. 2º, da Resolução RDC nº 204 de 6 de julho de 2010;

considerando o parecer da área técnica competente, resolvi:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Concessão de Certificado de Boas Práticas da(s) empresa(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA IMPORTADORA: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. CNPJ: 49.475.833/0001-06  
EMPRESA FABRICANTE: Alfa Wassermann S.P.A.  
ASSUNTO(S) DA(S) PETIÇÃO(OES): 769 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS (Certificação de BPF)- de Indústria Internacional de SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS, exceto Mercosul.  
NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.112490/2014-36

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014091500203

Autorização de Funcionamento n.º: 1006398	
Processo(s): 25351.060164/2014-36, 25351.060188/2014-86, 25351.060179/2014-93 e 25351.060201/2014-52	
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b>	
Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, granulos e pó.	
Semi-sólidos não estéreis: cremes, géis, óleos, pomadas e susbtórios.	
Líquidos não estéreis: emulsões, suspensões, soluções e xaropes.	
Produtos estéreis: embalagem secundária.	

Empresa Fabricante: Janssen Pharmaceutica N.V.	
Endereço: Janssen Pharmaceuticalaan 3, B-2440, Geel	
País:Bélgica	
Empresa Importadora: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 51.780.468/0001-87
Autorização de Funcionamento n.º: 1012361	Autorização Especial n.º: 1201654
Processo(s): 25351.1065415/2014-02	

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
Produtos estéreis: soluções parenterais de grande volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).

Empresa Fabricante: Laboratorios IMA S.A.I.C.	
Endereço: Palpa n.º 2870, Ciudad Autónoma de Buenos Aires	
País: Argentina	
Empresa Importadora: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.	CNPJ: 44.734.671/0001-51
Autorização de Funcionamento n.º: 1001981	
Processo(s): 25351.154191/2014-04	

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica e esterilização terminal) e pó (filo-filtrado).

Empresa: Nicolatina Comércio e Indústria Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 61.541.132/0001-15
Endereço: VPR-03, Quadra 2-A, Módulos 20 21	
N.º: s/n	Bairro: DAIA
Município: Anápolis	CEP: 75132020
Autorização de Funcionamento n.º: 1002945	UF: GO
Processo(s): 25351.152257/2014-00	

**Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):**  
Produtos Estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).

NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.267644/2014-18

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O expediente foi protocolado sem Revisão Periódica de Produto, em desacordo com o parágrafo único, inciso II, § 2º, Art. 2º, da RDC nº. 204/2005 e §§ 1º e 2º do Art. 3º da RDC 25/2011.

EMPRESA IMPORTADORA: Nova Química Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 72.593.791/0001-11

EMPRESA FABRICANTE: Ranbaxy Laboratories Limited

ASSUNTO(S) DA(S) PETIÇÃO(OES): Certificação de BPF de Indústria Internacional de Sólidos Não Estéreis, exceto Mercosul.

NUMERO(S) DO(S) PROCESSO(S): 25351.238743/2014-14

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: ausência do Anexo II - Descrição de Produto do Formulário de Petição e Arquivo Mestre da Planta - AMP (Site Master File - SMF) e Revisões Periódicas de Produto (RPP) em meio eletrônico, em desacordo com o disposto no § 1º, art. 3º, da resolução RDC nº. 25, de 16 de junho de 2011.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.589, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Tornar insubstancial a publicação da Concessão de Boas Práticas de Fabricação para a empresa constante do anexo desta Resolução, publicada pela Resolução - RE nº 3.349, de 29 de agosto de 2014, no Diário Oficial da União nº. 167, de 01 de setembro de 2014, Seção 1, página 55 e suplemento páginas 120 e 121.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Colombo/PR, segunda-feira, 27 de junho de 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Estado do Paraná.

*Departamento de Compras*

04.217.590/0001-60  
CNPJ  
ANGAI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rodovia da Uva, nº 902 - Roça Grande  
CEP 83.402-000 - Colombo - Paraná

Ref.: **Justificativa de atraso / Solicitação substituição de marca.**

**ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.217.590/0001-60, com sede na Rua da Uva, nº 902, Bairro Roça Grande, Colombo, Paraná/PR, CEP. 83.402-000, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, Sra. ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR, inscrita no CPF/MF n. 020.219.419-14, vem respeitosamente perante V. Sra. apresentar tempestivamente pedido de

---

### SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

---

com fulcro nos permissivos legais, nos termos dos itens '**45 e 106**', pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

---

### DO CONTRATO PACTUADO

---

A Requerente, após procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º 23/2016**, realizado em março/2016 por esta *Prefeitura Municipal*, sagrou-se vencedora para entrega dos itens '**45 - CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0.5MG CREME**' e item '**106 - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO**'. Via de consequência, firmou a **Ata de Registro de Preços nº 33/2016**.

Ato contínuo, o Órgão requisitou os respectivos itens através da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º 3510/2016**. No entanto, por motivos alheios a sua vontade, vem esta Proponente justificar que encontra-se impossibilitada de realizar a entrega imediata das marcas homologadas.

Rosemery Américo Salvador  
Sócia-Gerente  
CPF 020.219.419-14



## DOS FATOS QUE JUSTIFICAM

Preliminarmente, cumpre frisar que a dificuldades de entrega se justificam pela indisponibilidade de estoque e pela delonga no recebimento de novos pedidos.

No caso concreto, a Proponente tem pedido implantado do **CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG CREME** junto ao **GEOLAB** e aguarda receber-lo, o qual não tem previsão concreta de entrega.

Quando a **NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO**, foi apresentado na proposta comercial marca VITAPAN, a qual a Proponente estava adquirindo regularmente, as produções eram assíduas e as entregas imediatas. Contudo, atualmente as produções deste Laboratório estão restritas e sem previsão de faturamento. Devido a estas restrições o fabricante não está aceitando novos pedidos (*carta anexada*).

**De outro norte, cumpre frisar que disponibiliza em estoque outras marcas igualmente idôneas, as quais estão com as documentações técnicas vigente no Ministério da Saúde – ANVISA, podendo assim realizar a entrega das pendencias de imediato:**

PRODUTO	MARCA COTADA	MARCA PARA TROCA
CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG CREME.	GEOLAB	GLOBO
NIMESULIDA 100MG COMPRIIDO	VITAPAN	GEOLAB

**Neste sentido, a fim de agilizar esta entrega, a Proponente solicita a possibilidade de substituir as marcas cotadas, evitando assim o desabastecimento desta farmácia municipal de Coronel Vivida/PR.**

## DAS RAZÕES DE DIREITO

A Lei nº 8666/93 trata de alteração dos contratos administrativos pela administração pública, e a necessidade da aplicação da já existente e consagrada **teoria da imprevisão** – atos dos contratos administrativos em face de eventuais, imprevisíveis e supervenientes mudanças que possam ocorrer no contexto sócio político e econômicos em que foi realizado o contrato, acima de tudo alheios a atuação das partes pactuantes.

Efetivamente, os entes da administração pública tem o poder de alterarem unilateralmente as condições dos contratos administrativos, inclusive as relativas as marcas das mercadorias. Esta situação se submete ao ditame da Lei 8.666/93, 1º parágrafo do art. 57:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)



**V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;**

Dada a importância que o material licitado (MEDICAMENTOS) representa, cumpre frisar que o serviço não pode parar, deve manter-se sempre em funcionamento, em razão de ser considerado essencial para promover direitos fundamentais.

Nesta linha de raciocino, cabe destacar que entre os princípios que regem a Administração Pública existe o **Princípio da Permanência / Continuidade do Serviço Público**, que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.

Sobre o assunto, colhe-se da doutrina do jurista **Celso Ribeiro Bastos**<sup>1</sup>, o qual se pronunciou de forma favorável a não interrupção do serviço público essencial:

"O serviço público deve ser prestado de maneira continua, o que significa dizer que não é passível de interrupção. Isto ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade"

Diante disso, entende-se que o serviço público - nestas condições - é ininterrupto e, por tais razões, não pode ser inflexível. **Neste contexto, é fundamental considerar a substituição de marca, sendo esta favorável a Administração.**

No que pertine ao tema, **Hely Lopes Meirelles**<sup>2</sup> assim assevera: "não se pode, ao arreio do edital, alterar preços ou prazos, nem inovar condições ou termos contratuais, a menos que as modificações favoreçam a Administração e com elas concorde o adjudicatário".

Considerando o esforço dessa Notificada em cumprir suas obrigações e agilizar a entrega do respectivo medicamento, não se vislumbra a hipótese de aplicação de penalidade prevista no edital. O código brasileiro prevê no art. 393 que a Contratada é excludente da responsabilidade por prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior:

**"Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.**

**Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir".**

Ressaltamos que ainda quando se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sacionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. Sendo que é dever do aplicador/gestor público dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados, **pois se verifica no caso concreto que a Angaí não está se negando a realizar a entrega, bem como que não ocorrerá nenhum ato de dano ao erário público.**

E ainda, no tocante às sanções administrativas abomina o sacionamento punitivo dissociado da comprovação da culpabilidade, conforme preceitua **Marçal Justen Filho**<sup>3</sup>: "Não se pode

<sup>1</sup> RIBEIRO BASTOS, CELSO. Curso de direito administrativo. 2<sup>a</sup> ed. – São Paulo: Saraiva, 1996, p. 165.

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contratos, p. 106.





*admitir a punição apenas em virtude da concretização de uma ocorrência danosa material.  
Pune-se porque alguém agiu mal, de modo reprovável, em termos antissociais."*

Nesta mesma linha de raciocínio, **Rosa Costa e Flávia Almeida**<sup>4</sup> ensinam que a Proponente não pode ser penalizada por descumprimento alheio a sua vontade, sem ter dado causa ao fato por desídia ou negligência:

"Necessária a observância da lesão causada ao ente público, do grau de culpa na conduta do agente e, principalmente, do interesse público, para a dosagem da sanção a ser estipulada, adequando-a à finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.  
(...)"

Ademais, é fundamental ainda que não se perca de vista o caráter finalístico da norma, considerando-se sempre os fatos/ocorrências que deram origem a eventual atraso/inadimplemento, assim como a conduta e a boa fé do fornecedor na busca de soluções eficazes para resolução dos problemas identificados, de forma a se evitar multas arbitrárias e com manifesto vício da falta de razoabilidade."

Resta evidente que a empresa **Angai** se baseia na **boa fé, onde suas ações estão voltadas a prestar o melhor atendimento, na consecução do cumprimento do interesse público e das obrigações contratuais.**

#### DO PEDIDO

Diante do acima exposto e considerando que a **Angai** não agiu em má-fé; vem, respeitosamente requer:

**a – o acolhimento das justificativas e razões de defesa, autorizando as substituições das marcas dos fármacos CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME e NIMESULIDA 100MG, para entrega imediata da Autorização de Fornecimento nº 3510/2016;**

**b – requer seja observado os princípios da legalidade e da proporcionalidade, para que esta Proponente não seja penalizada por este ato, principalmente por não estar agindo em má-fé e estar apresentando uma alternativa pra entrega.**

Termos que pede,  
e espera deferimento.

*Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda  
Rosemary Américo Salcedo  
Sócia Gerente - CPF 020.219.419-14*

**ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60

<sup>3</sup> FILHO. Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 12<sup>a</sup> ed, SP: Dialética, 2012, p. 1013.

<sup>4</sup> COSTA, Rosa, ALMEIDA, Flávia. Penalidades moratórias e compensatórias. Disponível em: <<http://novo.llicitacao.com.br/apoio-juridico/artigos/77-penalidades-moratorias-e-compensatorias.html>>.



VITAMEDIC

Eficácia e Credibilidade Valorizando a Saúde

Anápolis, 23 de Junho de 2016.

**WERBRAN DISTR. DE MED. LTDA**

Ref.: Justificativa fornecimento: **NIMELIT100 MG COM**

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do pedido referente ao produto acima citado, colocado em nossa empresa.

Informamos que no momento estamos sem previsão de faturamento. Nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos através de nosso nº de SAC 0800 62 2929

Atenciosamente,

Andréa Matsuura

Coord de vendas





**Ministério da Saúde**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
www.anvisa.gov.br

**Consulta de Produtos**

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

### Detalhe do Produto : cetoconazol+dipropionato de betametasona

<b>Nome da Empresa:</b>	LABORATÓRIO GLOBO LTDA		
<b>CNPJ:</b>	17.115.437/0001-73	<b>Autorização:</b>	1005358
<b>Nome Comercial:</b>	cetoconazol+dipropionato de betametasona		
<b>Categoria:</b>	ANTINFECCIOSOS TOPICOS-ASSOCIAÇOES MEDICAMENTOSAS		
<b>Registro:</b>	105350168		
<b>Processo:</b>	25351.056489/2008-81		
<b>Vencimento do Registro:</b>	12/2019		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação		
20 MG/G +0,64MG/G CREM DERM CT BG AL X 10G	CREME DERMATOLOGICO	1	14/12/2009		
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b> 1053501680019			
<b>Princípio Ativo:</b>	CETOCONAZOL / DIPROPIONATO DE BETAMETASONA				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]				
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária				
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais LABORATÓRIO GLOBO LTDA - SÃO JOSÉ DA LAPA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]				

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação		
20 MG/G +0,64MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	CREME DERMATOLOGICO	2	14/12/2009		
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b> 1053501680027			
<b>Princípio Ativo:</b>	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA / CETOCONAZOL				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]				
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária				
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais LABORATÓRIO GLOBO LTDA - SÃO JOSÉ DA LAPA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]				

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação		
20 MG/G +0,64MG/G CREM DERM CX 200 BG AL X 10G (EMB HOSP)	CREME DERMATOLOGICO	3	14/12/2009		
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b> 1053501680035			
<b>Princípio Ativo:</b>	CETOCONAZOL / DIPROPIONATO DE BETAMETASONA				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]				
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária				
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais LABORATÓRIO GLOBO LTDA - SÃO JOSÉ DA LAPA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]				



Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
20 MG/G +0,64MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30G (EMB HOSP)	CREME DERMATOLOGICO	4	14/12/2009
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1053501680043
<b>Princípio Ativo:</b>	CETOCONAZOL / DIPROPIONATO DE BETAMETASONA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	<u>Fabricantes Nacionais</u> LABORATÓRIO GLOBO LTDA - SÃO JOSE DA LAPA - BRASIL <u>Fabricantes Internacionais</u> [sem dados cadastrados]		

VOLTAR

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.




**Ministério da Saúde**

 Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária  
[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**Consulta de Produtos**

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação Espaço Cidadão Profissionais da Saúde Setor Regulado

**Detalhe do Produto : NISOFLAN**

<b>Nome da Empresa:</b>	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A		
<b>CNPJ:</b>	03.485.572/0001-04	<b>Autorização:</b>	1054232
<b>Nome Comercial:</b>	NISOFLAN		
<b>Categoria:</b>	ANTINFLAMATORIOS		
<b>Registro:</b>	154230013		
<b>Processo:</b>	25351.000693/2003-32		
<b>Vencimento do Registro:</b>	03/2018		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
20 MG/MG GEL CT BG AL X 40 G	GEL	3	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130034
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - ANÁPOLIS - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
20 MG/G CX 60 BG AL X 40 (EMB HOSP)	GEL	4	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130042
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BISNAGA DE ALUMINIO - Primária CAIXA DE PAPELÃO COM COLMEIA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - ANÁPOLIS - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	COMPRIMIDO SIMPLES	1	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130018
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BLISTER DE ALUMINIO PLÁSTICO BRANCO OPACO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação



100 MG COM CT 40 BL AL PLAS INC X 12 (EMB HOSP)	COMPRIMIDO SIMPLES	2	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130026
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	BLISTER DE ALUMINIO PLASTICO BRANCO OPACO - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
50 MG/ML SUSP OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	SUSPENSAO ORAL	5	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130050
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	FRASCO DE PLASTICO OPACO GOTEJADOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A - ANÁPOLIS - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
50 MG/ML SUSP OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	SUSPENSAO ORAL	6	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130069
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	FRASCO DE PLASTICO OPACO GOTEJADOR - Primária CAIXA DE PAPELÃO COM COLMEIA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A - ANÁPOLIS - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
50 MG/ML SUSP OR CX 100 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	SUSPENSAO ORAL	7	25/03/2003
<b>Validade:</b>	24 meses	<b>Registro:</b>	1542300130077
<b>Princípio Ativo:</b>	NIMESULIDA		
<b>Complemento Diferencial da Apresentação:</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Embalagem:</b>	FRASCO DE PLASTICO OPACO GOTEJADOR - Primária CAIXA DE PAPELÃO COM COLMEIA - Secundária		
<b>Local de Fabricação:</b>	Fabricantes Nacionais GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A - ANÁPOLIS - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

[VOLTAR](#)



Nº 142, segunda-feira, 28 de julho de 2014

**Diário Oficial da União - Suplemento**

ISSN 1677-7042

229



Razão Social: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 92.037.480/0001-83
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 480	
Bairro: CENTRO	CEP: 298900-000
Município: SANTA ROSA	UF: RS
Autorização de Funcionamento Comum nº: 801.849-7	
Expediente da Petição: 0552957/12-3	
Motivo: Empresa não cumpriu com a notificação de exigência No. 349734/12, o que enseja o indeferimento da petição conforme previsto no artigo 11 da Resolução - RDC Nº 204/2005.	

Razão Social: MEDITEQ COMERCIAL LTDA	CNPJ: 58.861.204/0001-05
Endereço: RUA GRAUCA 445, 449 E 451	
Bairro: VILA SONIA	CEP: 05.626-020
Município: SAO PAULO	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum nº: 1.03472-5	
Expediente da Petição: 0315383/13-3	
Motivo: Em desacordo com a RDC nº 16, de 28 de março de 2013.	

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.773, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

Fabricante: ROCHE DIAGNOSTIC GRAZ GMBH	
Endereço: KRATKYSSTRASSE 2 - 8020 - GRAZ	
País: AUSTRIA	
Importador: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA	CNPJ: 30.280.358/0001-86
Autorização de Funcionamento Comum nº: 1.02874-1	
Expediente da Petição: 992831/10-6	
Motivo: Pelo não cumprimento da Notificação de Exigência nº. 159637/11, exarada em 06/04/2011, conforme determina o Art. 7º da Resolução 204/2005.	

Fabricante: SHENZHEN MED-LINK ELECTRONICS TECH CO LTD	
Endereço: BUILDING 2, HUAFU INDUSTRIAL, DALALONG, LONGHUA	
País: CHINA	
Importador: DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	CNPJ: 06.316.353/0001-81
Autorização de Funcionamento Comum nº: 8.04136-1	
Expediente da Petição: 0487436/12-6	
Motivo: Empresa não cumpriu com a notificação de exigência No. 433140/13, o que enseja o indeferimento da petição conforme previsto no artigo 11 da Resolução - RDC Nº 204/2005.	

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.774, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações.

Considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Institutos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: SHANGYU JINGXIN PHARMACEUTICAL CO., LTD.	
ENDERECO: No.31, Weisan Road, Zhejiang Hangzhou Bay Shangyu Industrial Area, Shangyu - Zhejiang Province - 312369	
PAÍS: CHINA	
EMPRESA SOLICITANTE: Farmoquímica	CNPJ: 33.349.473/0001/58
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº: 1.00390-6	
PROCESSO Nº: 25351.441002/2012-42	
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE INSUMOS FARMACÉUTICOS ATIVOS:	
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por síntese química: cloridrato de ciprofloxacino monoidratado	

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.775, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações.

Considerando o disposto no inciso X do art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução RDC nº 204 de 6 de julho de 2005;

Considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Concessão de Certificado de Boas Práticas da(s) empresa(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014072800229.

**Diário Oficial da União - Suplemento**

ISSN 1677-7042

229

## ANEXO

EMPRESA SOLICITANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.

CNPJ: 60.665.981/0001-18

EMPRESA ESTRANGEIRA: ZHEJIANG HISOAR PHARMACEUTICAL CO. LTD

ENDERECO: N° 23, NANYANG 4th ROAD, ZHEJIANG CHEMICAL MATERIALS BASE LINHAJ ZONE, TAIZHOU CITY, ZHEJIANG PROVINCE, PR.CHINA

ASSUNTO(S) DA(S) PETIÇÃO(ES): 70158 - INSUMOS FARMACÉUTICOS Certificação de Boas Práticas de Fabricação para Indústria Internacional, exceto Mercosul - síntese química

NÚMERO(S) DO(S) EXPEDIENTE(S): 0291069/14-1

MOTIVO: Empresa não cumpriu a exigência, em desacordo com a RDC 204/2005.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.776, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações.

Considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 2º, da Resolução RDC nº 204 de 6 de julho de 2005;

Considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Concessão de Certificado de Boas Práticas da(s) empresa(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

Razão Social: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 11.495.858/0001-90

Endereço: RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689, SALA 101

Bairro: VILAR DOS TELES

CEP: 25561-162

Município: SÃO JOÃO DE MERITI

UF: RJ

Assunto da Petição: 8521 - PRODUTOS PARA SAÚDE - (CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS) - Estabelecimentos no país

Processo nº: 25351.590150/2012-65

Motivo: Não existe revisão legal na Lei 9782/1999 para concessão de CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Razão Social: C. KOVACS INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO EPP CNPJ: 13.506.564/0001-42

Endereço: Rua Acre, N° 15

CEP: 06757130

Bairro: Cidade InterCap

Município: TABOÃO DA SERRA

UF: SP

Assunto da Petição: 7627 - COSMÉTICOS, Perfumes e Produtos de Higiene - (CERTIFICAÇÃO DE BPF) - Indústrias no País e no Mercosul - OUTROS

Processo nº: 25351.559288/2012-83

Motivo do indeferimento: Descumprimento das Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos - produtos de higiene pessoal (RDC nº 48/2013).

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.777, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

Empresa Fabricante: Asofarma S.A.I. y C

Endereço: Conesa, 4261, Buenos Aires

País: Argentina

Empresa Importadora: Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A.

CNPJ: 55.980.684/0001-27

Autorização de Funcionamento nº: 1.02.214-1

Processo(s): 25351.372875/2013-13

Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s); Produtos injetáveis citotóxicos: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica) e pós-linfocitários.

Empresa Fabricante: Biocon Limited

Endereço: Plot n° 2-4, Phase IV, Bommasandra-Jigani Link road, Bommasandra Post , Bangalore 560 099

País: Índia

Empresa Importadora: Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 02.433.631/0001-20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



230

ISSN 1677-7042

## Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 142, segunda-feira, 28 de julho de 2014

Autorização de Funcionamento nº: 1.03.764-8
Processo(s): 25351.052517/2013-15 e 25351.593351/2012-80
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s): Produtos estéreis: soluções e suspensões parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

Empresa Fabricante: BIPSO GmbH
Endereço: Robert-Gerwig-Str. 4, 78224 Singen
País: Alemanha
Empresa Importadora: Bracco Imaging do Brasil Importação e Distribuição de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 10.742.412/0001-50
Autorização de Funcionamento nº: 1.08.037-9
Processo(s): 25351.172054/2012-51
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s): Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).

Empresa Fabricante: Encure Pharmaceuticals Limited
Endereço: Plot No. P-2, I.T.B.T. Park, Phase - II, M.I.D.C., Hinjewadi, Pune - 411057.
País: Índia
Empresa Importadora: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A.
CNPJ: 56.998.982/0001-07
Autorização de Funcionamento nº: 1.00.180-0
Processo: 25351.717992/2012-00
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s): Produtos estéreis citotóxicos: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica) e pós-liofilizados.

Empresa Fabricante: Encure Pharmaceuticals Limited
Endereço: Plot No. P-2, I.T.B.T. Park, Phase - II, M.I.D.C., Hinjewadi, Pune - 411057.
País: Índia
Empresa Importadora: Ssando do Brasil Indústria Farmacêutica Lt.
CNPJ: 61.286.647/0001-16
Autorização de Funcionamento nº: 1.00.047-2
Processo: 25351.520948/2013-61
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s): Produtos estéreis citotóxicos: pós-liofilizados.

Empresa Fabricante: Hollister Stier Laboratories LLC
Endereço: 3525 North Regal Street, Spokane, Washington 99207
País: Estados Unidos da América
Empresa Importadora: Biomarín Brasil Farmacêutica Ltda
CNPJ: 08.002.360/0001-34
Autorização de Funcionamento nº: 1.07.333-4
Processo(s): 25351.202724/2014-36
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s): Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume com preparação asséptica (envase).

Empresa Fabricante: Hospira Inc.
Endereço: Highway 301 North, Rocky Mount, North Carolina 27801
País: Estados Unidos da América
Empresa Importadora: Hospira Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.283.144/0001-89
Autorização de Funcionamento nº: 1.06.250-1 Autorização Especial nº: 1.21.567-0
Processo(s): 25351.271441/2014-08
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s): Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal).

Empresa Fabricante: Instituto Biológico Contemporâneo (IBC) S.A.
Endereço: Gral Martín Rodriguez 4085/93, Ituzaingó, Província de Buenos Aires
País: Argentina
Empresa Importadora: Chemicaltech Importação Exportação e Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 03.959.540/0001-95
Autorização de Funcionamento nº: 1.04.932-4
Processo(s): 25351.088716/2014-31
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s): Produtos estéreis: pós-liofilizados.

EMPRESA: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda
ENDERECO: Rodovia Presidente Dutra, Km 154
N.º: S/N
BAIRRO: Jardim das Indústrias
CEP: 12.240-909
MUNICÍPIO: São José dos Campos
UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.01.236-1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 10102014072800230

Autorização Especial nº: 1.21.526-8
Processos: 25351.641002/2013-14; 25351.641005/2013-95; 25351.640966/2013-15; 25351.640975/2013-08.
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas: Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, granulados, pastilhas e pós. Líquidos não estéreis: emulsões, loções, soluções, suspensões e xampus. Produtos estéreis: embalagem secundária.

Empresa: Laboratório Globo Ltda.
Endereço: Rodovia MG 424, Km 8,8
N.º: S/N
Bairro: Fazenda Perobas
CEP: 33.350-000
Município: São José da Lapa
UF: MG
Autorização de Funcionamento nº: 1.00.535-8
Autorização Especial nº: 1.21.725-5
Processo(s): 25351.682600/2013-74; 25351.682468/2013-89; 25351.686245/2013-48
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacêuticas: Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, pós. Sólidos não estéreis: creme, loção, pomadas. Líquidos não estéreis: emulsões, loções, soluções, suspensões, xampus e xampôs.

Empresa Fabricante: Laboratoires Chemineau
Endereço: 93 route de Monnaie, 37210, Vouvray
País: França
Empresa Importadora: Teva Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 05.333.542.0001-08
Autorização de Funcionamento nº: 1.05.573-1
Processo(s): 25351.751598/2013-54
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s): Sólidos hormonais não estéreis: cremes e géis.

Empresa: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda.
Endereço: Rua Treze de Maio
N.º: 1.161
Bairro: Distrito de Souzas
CEP: 13.106-054
Município: Campinas
UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.00.029-0
Autorização Especial nº: 1.21.930-2
Processo(s): 25351.588416/2013-52; 25351.588473/2013-86
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacêuticas: Sólidos: comprimidos e comprimido revestidos. Sólidos não estéreis: comprimidos, comprimidos revestidos e cápsulas (embalagem primária e secundária). Produtos estéreis: cápsulas molhas (embalagem secundária). Produtos estéreis: pós, pós-liofilizados, soluções parenterais de pequeno volume (embalagem secundária).

Empresa Fabricante: Merck Sharp & Dohme Corp
Endereço: 2778 South East Side Highway, Elkhorn, Virginia 22827
País: Estados Unidos da América
Empresa Importadora: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda
CNPJ: 45.987.013/0001-34
Autorização de Funcionamento nº: 1.00.029-0
Processos: 25351.725669/2013-61 e 25351.075819/2014-31
Certificado de Boas Práticas para Insumo(s): Insumos farmacêuticos ativos biológicos:抗ígenos do papilomavírus humano tipos 6, 11, 16 e 18.

Empresa Fabricante: MSD International GmbH (Singapore Branch)
Endereço: 60 Tuas, West Drive 638413
País: Cingapura
Empresa Importadora: Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 03.560.974/0001-18
Autorização de Funcionamento nº: 1.00.171-1
Processo(s): 25351.468571/2013-70
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Forma Farmacêutica: Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal), pós-liofilizados.

Empresa Fabricante: Norwich Pharmaceuticals Inc.
Endereço: State Highway 12, North Norwich - New York - 13815
País: Estados Unidos da América
Empresa Importadora: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda
CNPJ: 02.685.377/0008-23
Autorização de Funcionamento nº: 1.01.300-3
Processo(s): 25351.744821/2013-73
Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Forma Farmacêutica: Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos (granel).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROCESSO: 25351.203566/2006-36 AUTORIZ/MS: 3.03314.0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: SANANTE DOMIS.  
EMPRESA: F. D. S. FRANCO  
ENDERECO: RUA BERNAL DO COUTO, N° 504  
BAIRRO: UMARIZAL CEP: 66055030 - BELÉM/PA  
CNPJ: 08.084.503/0001-02  
PROCESSO: 25351.145195/2013-51 AUTORIZ/MS: 3.05454.6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: SANANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANANTE DOMIS.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.860, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA: MAHA GLOBAL COMERCIO INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA  
ENDERECO: RUA REPÚBLICA DO LIBANO 61 SALA 1014  
BAIRRO: CEP: - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 07.082.081/0001-65

PROCESSO: 25351.752531/2014-15  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
ENDERECO: SAAN QUADRA 04 LOTE 666  
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632400 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 10.266.935/0001-78

PROCESSO: 25351.648790/2014-47

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: unimed joão pessoa cooperativa de trabalho médico

ENDERECO: av. carreiro da cunha, 466

BAIRRO: CEP: - JOÃO PESSOA/PB

CNPJ: 08.680.639/0006-81

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.871, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos X do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inciso I do art. 1º da Portaria 1.666, de 10 de outubro de 2014, inciso I, § 1º do art. 6º e pelo art. 108 da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, e suas alterações,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empres(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

## ANEXO

**Empresa Fabricante:** Wockhardt Limited

**Endereço:** Biotech Park, H-14/2, Midc Waluj, Aurangabad - 431136 Maharashtra

**País:** Índia

**Empresa Solteante:** Meizler UCB Biopharma S.A. **CNPJ:** 64.711.500/0001-14

**Autorização de Funcionamento nº:** 1.02361-9

**Expediente(s):** 0873824/13-6; 0873857/13-2

**Motivo:** Descumprimento das Boas Práticas de Fabricação de medicamentos (RDC 17/2010), conforme art. 6º e inciso IX do Art. 3º da Resolução RDC nº. 39/2013.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.872, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos X do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, inciso I, § 1º do art. 6º e pelo art. 108 da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, e suas alterações;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 1010201412200136.

## Diário Oficial da União - Suplemento

PROCESSO: 25351.740414/2014-60

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa realizou o petionamento no CNPJ da filial, contrariando o artigo 10º, § 1º da RDC nº 16/2014. A Autorização de Funcionamento é concedida à matriz, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela Autoridade Sanitária Local.

EMPRESA: DROGARIA ONOFRE LTDA.

ENDERECO: PRACA DA SÉ, N° 174

BAIRRO: CENTRO CEP: 01001009 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 61.549.259/0001-80

PROCESSO: 25351.708349/2014-84

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.861, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Produtos para Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA: DAUCHIERR D BRASIL LTDA

ENDERECO: RODOVIA BR 101 NORTE KM 2, loja 09

BAIRRO: CARAPIBA CEP: 29161500 - SERRA/ES

CNPJ: 06.208.308/0001-03

PROCESSO: 25351.326654/2005-24

AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE:

COMERCIALIZAR CORRELATO

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.862, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.871, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.872, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos X do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inciso I do art. 1º da Portaria 1.666, de 10 de outubro de 2014, inciso I, § 1º do art. 6º e pelo art. 108 da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, e suas alterações,

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empres(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Cosméticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA: BBR- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA-EPP  
ENDERECO: RUA CARAVELAS Nº165

BAIRRO: JARDIM VALDE DO SOL CEP: 12238170 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

CNPJ: 12.307.122/0001-04

PROCESSO: 25351.497997/2012-11 AUTORIZ/MS: 2.06638.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.864, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso XVI, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e

considerando ainda, o processo administrativo nº. 2013033523, referente ao Auto de Infração nº 1168, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Caxias do Sul, resolvo:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento da Empresa de Saneantes Domissários, constante do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA: VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ENDERECO: RUA GERMANO PAROLINI, Nº 260

BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 95099200 - CAXIAS DO SUL/RS

CNPJ: 00.112.092/0001-00

PROCESSO: 25025.039145/2004-85 AUTORIZ/MS: 3.02949-8

ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: SANANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANANTE DOMIS.

FABRICAR: SANANTE DOMIS.

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolvo:

Art. 1º Considerar a(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

<b>Empresa Fabricante:</b> AstraZeneca UK Limited	<b>CNPJ:</b> 60.318.797/0001-00
<b>Endereço:</b> Silk Road Business Park, Macclesfield, Cheshire SK10 2NA	
<b>País:</b> Reino Unido	
<b>Empresa Solteante:</b> AstraZeneca Brasil Ltda.	
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1.01618-1	<b>Autorização Especial nº:</b> 1.20230-8
<b>Expedientes nº's:</b> 0544733/14-0, 0544725/14-9	
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>	
Produtos estéreis: implantes	
Produtos estéreis: embalagem secundária	
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos	

**Empresa Fabricante:** Bayer de México, S.A. de C.V.

**Endereço:** Ojo de Agua S/N C.P. 94450, Ixtaczoquitlán, Orizaba, Veracruz

**País:** México

**Empresa Solteante:** Bayer S.A.

**CNPJ:** 18.459.628/0001-15

**Autorização de Funcionamento nº:** 1.07056-8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 247, segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

**Diário Oficial da União - Suplemento**

ISSN 1677-7042

137



Expedientes nºs: 0516432/14-0.0516146/14-1.
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>
Sólidos não estéreis hormonais: comprimidos revestidos. Produtos estéreis hormonais: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

Autorização de Funcionamento nº: 1.01300-3
Expediente nº: 0454376/14-9
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>
Sólidos não estéreis penicilínicos: comprimidos revestidos e pós.

Empresa: Geofab Indústria Farmacêutica S/A	CNPJ: 03.485.572/0001-04
Endereço: Vila Primária 1B, Quadra 08-B, Lotes 01 A 08	
N.º: S/Nº	Bairro: DAIA
Município: Anápolis	UF: GO
Autorização de Funcionamento nº: 1054232	
Autorização Especial nº: 1219061	
Expedientes nºs: 0702136/13-4 e 0949410/13-3	
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>	
Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, granulados, pós e pós efervescentes. Sólidos não estéreis: creme, geléia e pomadas.	

Empresa Fabricante: Veter Pharma-Fertigung GmbH & CO.KG.
Endereço: Eisenbahnhstr. 2-4, 88085 Langenargen, Baden - Württemberg.
País: Alemanha.
Empresa Solicitante: Genzyme do Brasil Ltda.
CNPJ: 68.132.950/0001-03
Autorização de Funcionamento nº: 1.02542-8.
Expediente nº: 0653463/14-5
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

Empresa Fabricante: Kern Pharma, SL.
Endereço: Polígono Industrial Colón II, Venus, 72 - 08228 Terrassa (Barcelona)
País: Espanha
Empresa Solicitante: Eurofarma Laboratórios S.A.
CNPJ: 61.190.096/0001-92
Autorização de Funcionamento nº: 1.000043-8
Expediente nº: 0501794/14-7
<b>Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):</b>
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.

Empresa Fabricante: Wasserburger Arzneimittelwerk GmbH
Endereço: Herderstrasse 2 And Molkerei-Bauer-Strasse 18, 83512 Wasserburg
País: Alemanha
Empresa Solicitante: Fundação Oswaldo Cruz
CNPJ: 33.781.055/0001-35
Autorização de Funcionamento nº: 1.01063-3
Expediente nº: 0692343/14-7
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>
Produtos estéreis: pós liofilizados.

Empresa Fabricante: Klonal Laboratorios S.R.L.
Endereço: Lamadrid 802 - Localidade de Quilmes- Província de Buenos Aires - República Argentina
País: Argentina
Empresa Solicitante: Opem Representação importadora, exportadora e distribuidora Ltda
CNPJ: 38.909.503/0001-57
Autorização de Funcionamento nº: 1.02748-7
Expediente nº: 0939613/12-6
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>
Produtos estéreis: embalagem secundária.

Empresa Fabricante: Wasserburger Arzneimittelwerk GmbH
Endereço: Herderstrasse 2 And Molkerei-Bauer-Strasse 18, 83512 Wasserburg
País: Alemanha
Empresa Solicitante: Novartis Biociências S.A.
CNPJ: 56.994.502/0001-30
Autorização de Funcionamento nº: 1.000068-5
Expediente nº: 0948214/14-8
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>
Produtos estéreis: pós liofilizados.

Empresa Fabricante: Parthenon Inc.
Endereço: 111 Consumers Drive, Whitby, Ontario, L1N - 4Z5
País: Canadá
Empresa Solicitante: Bayer S.A.
CNPJ: 18.459.628/0001-15
Autorização de Funcionamento nº: 1.07.056-8
Expediente nº: 0283753/14-6
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 4.873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pelos inciso X do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, inciso I, § 1º do art. 6º e pelo art. 108 da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, e suas alterações;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

Empresa Fabricante: Pharmacia & Upjohn Company
Endereço: 7000 Portage Road, Kalamazoo, MI 49001
País: Estados Unidos da América
Empresa Solicitante: Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 61.072.393/0001-33
Autorização de Funcionamento nº: 1.02.110-1
Expediente nº: 0504695/14-5
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>
Produtos estéreis: pós liofilizados.

Empresa Fabricante: M.R. Pharma S.A.
Endereço: Estados Unidos nº 5105, Localidade El Triangulo (1349), Malvinas Argentinas, de la província de Buenos Aires.
País: Argentina
Empresa solicitante: MG Dosa - Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 11291.720/0001-70
Autorização de Funcionamento nº: 1.08606-4
Expediente nº: 0522165/14-0
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:</b>
Produtos estéreis: soluções (com preparação asséptica).

Empresa Fabricante: Sandoz GmbH
Endereço: Biochemiestrasse 10, 6250 Kundl
País: Áustria
Empresa Solicitante: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda
CNPJ: 02-685.377/0001-57

Empresa Fabricante: Novo Nordisk A/S
Endereço: Novo Nordisk Park, DK-2760 Maaløv
País: Dinamarca
Empresa solicitante: Eurofarma Laboratórios S.A.
CNPJ: 61.190.096/0001-92

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014122200137.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANGAI**

Distribuidora de Medicamentos Ltda.



Colombo, 04 de janeiro de 2016.

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. estabelecida na Rodovia da Uva, 902 – Bairro Roca Grande – Colombo – PR, inscrita no CNPJ 04.217.590/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 41204468764, através de sua representante legal a Sra. Rosemery Américo Salvador, portadora da carteira de identidade nº 4.241.127-2 e CPF nº 020.219.419-14.

**OUTORGADO:** DAIANA CHIAPETTI, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade nº 9.643.241-0 SSP/PR e CPF sob o nº 055.627-539-01, com residência na Rua São Sebastião, 722, Bairro Cristo Rei, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

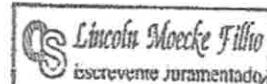
### PODERES:

Com poderes específicos para representar a Outorgante em Licitações, podendo para tanto, assinar documentos, formular ofertas e lances de preços, assinar propostas de preços, atas, contratos, requerer recursos e impugnações, recorrer a quaisquer instâncias administrativas, delegar direito de recurso, participar de concorrências, concordar, discordar, transigir, desistir, pagar guias, cotar produtos, requerer certificado de registros cadastrais, nomear preposto, assinar em nome da Outorgante todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Este documento não dá poderes ao Outorgante de receber quaisquer valores em nome da Outorgada.

*O presente documento tem validade até 31/12/2016.*

*ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR*  
Sócia – Gerente  
RG 4.241.127-2 SSP-PR  
CPF 020.219.419-14



Selo Digital N.º kHqG6.qzx6c.A66px-roLa5.7fe5  
Consulte esse selo em <http://funarden.com.br>

CARTÓRIO DISTITAL DE ROCA GRANDE COLOMBO-PR  
Rodovia da Uva, 930 - SALA 01 - (41) 3621-3131

Alfredo Sciarra Filho - Titular

Reconheço a firma indicada de ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR, por semelhança faço a abstenção de comparecer na serventia, por motivos particulares. Emolumentos. R\$8,95 / VRC 21.331 Sel. Fundação R\$0,75

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Bairro Das Estrelas - Jardim das Rosas/PR - CEP 83010-000 - Tel.: (41) 3344-5844

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 4º, 47 e 52 da Lei Federal 8.939/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fidedigna do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 63910401161618550812-1; Data: 04/01/2016 16:18:57

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. ACP62867-T81M;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Rodovia da Uva, nº 902, Roca Grande, Co  
Fone: (41) 3606 7535 Fax:  
CNPJ 04.217.590/0001-60  
Email: [licitacaoangai@hot](mailto:licitacaoangai@hot)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/01/2016 às 07:24:38 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9cd743a493cc004e17a60adfbbedd6b10390ef8cf33e9125178fb74a83fb47836009139c4eb3d39d4d31978994c2a851604dc7a30940b6a7262b0d75ac76f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

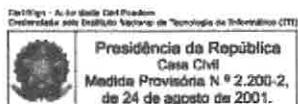
**Esta certidão tem a sua validade até: 06/01/2017 às 03:20:12 (Dia/Mês/Ano)**

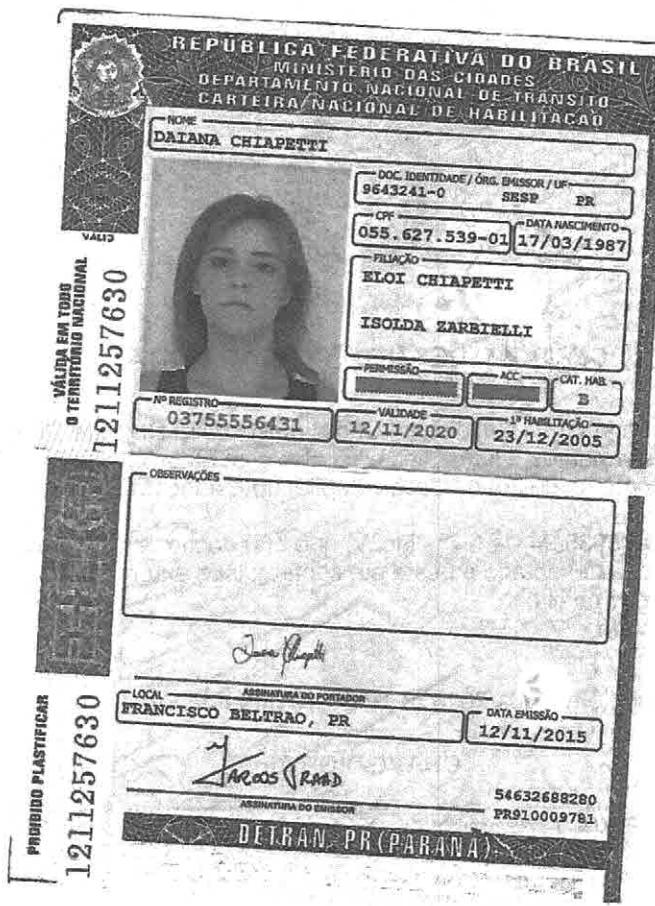
Código de Controle da Certidão: 469075

**Código de Controle da Autenticação:**

**53910401161618550812-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código Civil 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Barre Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58020-010 © www.azevedobastos.notar.br - Tel: (83) 3344-5004 - Fax: (83) 3344-5444

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
**Cód. Autenticação: 53910401161619340937-1; Data: 04/01/2016 16:19:36**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP62868-DHB4;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bol. Viseira de Miranda Cavalcanti  
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/01/2016 às 07:25:14 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9cd743a493cc004e17a60adfbbedd6b15c0fa3141f730cc9df5b2817102  
eb7a47836009139c4eb3d39d4d31978994c2a912981baa2bb41f767229017ce2a1ce8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

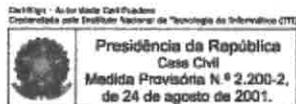
**Esta certidão tem a sua validade até: 06/01/2017 às 03:20:12 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 469076

**Código de Controle da Autenticação:**

**53910401161619340937-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



**DECLARAÇÃO**

Eu, Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, servidora pública do Município de Coronel Vivida matrícula 1297-1, farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal, CRF-PR nº 12.787, DECLARO que o medicamento Cetoconazol + betametasona creme do laboratório GLOBO, possui o mesmo valor do medicamento Cetoconazol + betametasona creme do laboratório GEOLAB, possui registro na ANVISA, mesmas características, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Da mesma forma o medicamento Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório GEOLAB, possui o mesmo valor do medicamento Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório VITAPAN, possui registro na ANVISA, mesmas características, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários.

*De acordo.*  
12/07/16  
*Verusca*  
*Pricila Gregolin Gugik*  
OAB/PR Nº 51.356

Coronel Vivida, 11 de julho de 2016.

*[Signature]*  
Verusca C. P. Fontanive  
CRF-PR 12.787



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECLARAÇÃO**

Eu, Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, servidora pública do Município de Coronel Vivida matrícula 1297-1, farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal, CRF-PR nº 12.787, DECLARO que o medicamento Paracetamol 200mg/15mL do laboratório FARMACE, possui o mesmo valor do medicamento Paracetamol 200mg/15mL do laboratório HIPOLABOR, possui registro na ANVISA, mesmas características, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2016.

De acordo,  
12/07/16  
  
Priscila Gregolin Gugik  
OAB/PR Nº 51.356

Verusca C. P. Fontanive  
CRF-PR 12.787



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ADITIVO Nº 01**

**TERMO ADITIVO**

Primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 33/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 23/2016 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, abaixo assinado.

**DETENTORA: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia da Uva, 902 – Roça Grande, na cidade de Colombo (83.402-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.590/0001-60, neste ato representada pela Sra. **Rosemery Américo Salvador**, inscrita no CPF sob o nº 020.219.419-14, portadora da cédula de identidade RG nº 4.241.127-2, abaixo assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a **SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO** dos medicamentos:

Item 45 - Cetoconazol + betametasona creme do laboratório GEOLAB, por Cetoconazol + betametasona creme do laboratório GLOBO;  
Item 106 - Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório VITAPAN, por Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório GEOLAB;  
Item 116 - Paracetamol 200mg/15ml do laboratório HIPOLABOR, por Paracetamol 200mg/15ml do laboratório FARMACE;

Os mesmos possuem registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 33/2016 de 24 de março de 2016.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2016.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Rosemery Américo Salvador  
Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda  
**DETENTORA**

Testemunhas:

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
DIÁRIO DO SUDOESTE  
21 de Julho de 2016

Município de Honório Serpa - PR				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA				
LRF Art. 48 - Anexo XVII				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS RECURSOS DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				R\$ 1,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Reequilíbrio Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Receita de Capital Resultante da alienação de Ativos		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Aplicação dos Recursos da alienação de Ativos		0,00	103.100,00	
Total das despesas/RCL (%)		0,00	95.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.165.701,44	Limite Constitucional/Anual		
Liquidadas	2.165.701,44	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Total das despesas/RCL (%)		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

## FONTE:

Note: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos da art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas arrestandas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Pela presente Ordem de Serviços n° 116/2016 AUTORIZO à empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.203.950/0001-98, a iniciar a AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M<sup>2</sup>, CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE N° 33 DA CHÁCARA N° 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE - ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M<sup>2</sup>; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 116/2016, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 20 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Sandra Regina Petik Gonçalves, M. L. P. Gonçalves & Cia Ltda - EPP.

## EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

DAIANE BALLAN, CPF/MF 070.519.559-82, RG 18.10.10.2-SESP/PR comunica o extravio dos seguintes documentos: ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, DO CORPO DE BOMBEIROS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, referentes ao funcionamento da EMPRESA LANCHONETE PJ PATO BRANCO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ 11.975.258/0001-20. Conforme Boletim de Ocorrência nº 2016745562. Fone para contato (46) 3025-1010.

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE  
Gabinete do Prefeito  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
Cx Postal nº 61, CEP 83300-000  
Fone/Fax (45) 2722-8000

## DECRETO N° 034/2016

SIMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2016 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.771,00 (Trinta e dois mil reais e setenta e um reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2015.

## RESCRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, do Exercício de 2016, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 32.771,00 (Trinta e dois mil reais e setenta e um reais), para atender despesas no seguinte tópico a Dotação Orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
03.02 - Fundo Municipal de Saúde  
10.02.003.1.2.910000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 - 246 - Material de Consumo ..... 6.265,00  
4.4.91.52.00 - 756 - Equipamento e Material Permanente ..... 26.506,00  
Total ..... 32.771,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

1.7.2.23.12.00.00 - 146 - Inv. Programa Qualificação do Conselho Municipal ..... 6.265,00  
2.4.2.2.01.01.09 - 338 - Prtg. Prf. Qualificação de Ações - Vigilância Sanitária ..... 26.506,00  
Total ..... 32.771,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 20 de julho de 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO DOS medicamentos Itens 45 - Cetoriconazol + betametasona creme do laboratório GEOLAB, por Cetoriconazol + betametasona creme do laboratório GLOBO; Item 106 - Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório VITAPAN, por Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório GEOLAB; Item 116 - Paracetamol 200mg/15ml do laboratório HIPO-LABOR, por Paracetamol 200mg/15ml do laboratório FARMACE; Os mesmos possuem registro da ANVISA e o valor contém inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, Coronel Vivida, 12 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste

## PORTARIA N°. 063/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 34.149;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% (treze por cento) a Servidora EROTILDE DE FÁTIMA DE ARRUDA BARBOSA, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 1614/1999, alterada pela Lei Municipal nº. 2410/2012, sendo que o pagamento será a partir do mês de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste

## PORTARIA N°. 064/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 34.220;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% (treze por cento) a Servidora ELDA LAZZAROTTO BORTOLINI, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 1614/1999, alterada pela Lei Municipal nº. 2410/2012, sendo que o pagamento será a partir do mês de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE SULINA - PR

## DECRETO N° 047/2016, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 82.000,00

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://msnpf.sites.com.br>, edição da 21 de julho de 2016, conforme Lei Autoritativa nº 714 de 02 de março de 2012.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 21 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1151

Página 10/420

### PORTARIA N°. 064/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 34.220;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% (treze por cento) a Servidora ELDA LAZZAROTO BORTOLINI, em virtude da descrever os requisitos previstos na Lei Municipal 1614/1999, alterada pela Lei Municipal n.º 2410/2012, sendo que o pagamento será a partir do mês de julho de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal

### CORONEL DOMINGOS SOARES

#### PREFEITURA

#### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 29/2016–Eletrônico

Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo de passageiros, 0km, fabricação 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento). Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 30 dias após esforço. Local de entrega: Departamento Municipal de Saúde sito a Av Araucaria, s/n, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: das 09h às 10h do dia 02/08/2016. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 02/08/2016. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-llicitações". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcids.pr.gov.br/ na aba "licitações".

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 13/2016 – 20/07/2016

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor de administração para contratação de licenciamento de sistema anti vírus para um servidor e 15 microcomputadores utilizados no centro administrativo, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EXECUTOR: Edilene Fritzen ME, Rua Pe. Fernando Zanchel, 2864 – Realeza – PR – 85770-000, CNPJ: 08336377/0001-28.

PERÍODO DE FORNECIMENTO: 12 meses após ratificação.

CUSTOS: R\$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Dotação orçamentária:

04002-divisão de documentação escolar

0412204022008-mantener atividades administrativas

ELEMENTOS: 3390300000 – material de consumo

### CORONEL VIVIDA

#### PREFEITURA

#### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 10/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 10/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	Brava Construções Ltda – ME
02	De Pieri Construções Ltda – EPP
03	LC Marcol – Serviços Profissionais Eireli – ME
04	S. A. Follmer Construção e Serviços – ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Marisa Ap. D. Gonçalves ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2016.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2016

DATA: 01/07/16 ABERTURA: 15/07/16 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 64/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	466,00	2.796,00
02	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	445,00	3.115,00
03	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	440,00	3.080,00
04	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	120,00	360,00
05	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	39,00	390,00
06	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	103,00	6.180,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	2.796,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.608/0001-89	13.125,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.921,00 (quinze mil novecentos e vinte e um reais). Coronel Vivida, 15 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 09/2016

DATA: 20/06/16 ABERTURA: 07/07/16 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE N° 33 DA CHÁCARA N° 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 09/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP	09.203.950/0001-98	47.984,17

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 47.984,17 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Coronel Vivida, 15 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO dos medicamentos: Item 45-Cetoconazol + betametasona creme do laboratório GEOLAB, por Cetoconazol + betametasona creme do laboratório GLOBO; Item 106-Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório VITAPAN, por Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório GEOLAB; Item 116-Paracetamol 200mg/15ml do laboratório HIPOLABOR, por Paracetamol 200mg/15ml do laboratório FARMACE; Os mesmos possuem registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### Aditivo nº 02 ao Contrato nº 137/2015 – Concorrência Pública nº 07/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. De comum acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R\$ 26.755,63 devido à redução da meta física financeira, pois, não se faz necessária a execução de murros de arrimo conforme aditamento nº 01. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.942.269,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 69/2016, que tem por objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA.; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 03 de agosto de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 02 de agosto de 2016. Fica alterada a descrição do item 02 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 20 de julho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.